

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
NÍVEL MESTRADO

GISELA PELEGRINELLI

ESPAÇOS EDUCATIVOS:
Avanços e Desafios para a Cultura dos Direitos Humanos

São Leopoldo
2017

Gisela Pelegrinelli

ESPAÇOS EDUCATIVOS:
Avanços e Desafios para a Cultura dos Direitos Humanos

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

Orientador: Prof. Dr. Solon Eduardo Annes Viola

São Leopoldo
2017

FICHA CATALOGRÁFICA

37:342.7

P381 Pelegrinelli, Gisela.

Espaços educativos: avanços e desafios para a cultura dos direitos humanos / Gisela Pelegrinelli. - São Leopoldo - RS: UNISINOS, 2017.

111 f. ; il. color ; 29 cm.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2017.

Orientador: Prof. Dr. Solon Eduardo Annes Viola

1. Educação Superior 2. Educação em Direitos Humanos 3. Espaços educativos 4. Cultura dos direitos humanos I. Título

CDU 37:342.7

Catálogo na publicação: Bibliotecário Luís Eduardo Gauterio Fonseca – CRB 01/1597

Gisela Pelegrinelli

ESPAÇOS EDUCATIVOS:
Avanços e Desafios para a Cultura dos Direitos Humanos

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

Aprovada em 29 de agosto de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Solon Eduardo Annes Viola - Orientador – PPGCS da UNISINOS.

Prof^a. Dr^a. Maria Nazaré Tavares Zenaide – PPG Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba.

Prof^a. Dr^a. Monika Weronika Dowbor da Silva – PPGCS da UNISINOS.

Dedico este trabalho aos meus pais, Carlos e Irma (in memoriam), amados e zelosos. Grandes educadores. Foram cruciais para meu desenvolvimento pessoal e intelectual. Exemplos de vida.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Professor Doutor Solon Eduardo Annes Viola, que com sua inteligência aguda e precisa, desafia e encoraja. Seu bom humor me encanta. Minha admiração e gratidão;

Agradeço carinhosamente a Professora Monika Dowbor pelo incentivo e auxílio na elaboração desta pesquisa e sugestões dadas quando da qualificação, assim como a Professora Julice Salvagni;

Aos professores e funcionários do PPGCS por serem solícitos e prestativos. Em especial à Maristela Simon (UNISINOS) e Hamoniely Felix da Silva Rocha (UniProjeção);

A todos os profissionais que direta ou indiretamente me auxiliaram na elaboração desta pesquisa ao disponibilizar tempo e material para aprofundar meu estudo;

Ao Professor Jonathan Rosa pelo incentivo e direcionamento nos estudos;

Eterna gratidão ao Professor José Sérgio de Jesus, co-responsável por meu crescimento intelectual nos últimos anos.

À minha família que estiveram comigo e me apoiaram em momentos pessoais muito difíceis nesta trajetória;

Aos amigos, em especial Viviane Bernardes, Luiz Augusto, Daiana Martins, Alex Maia, Elizete Cristina e Carlos Inácio. Dedicados e queridos, sempre me incentivando a avançar a cada conversa;

E, a Deus que colocou na minha vida todas essas pessoas maravilhosas junto com as oportunidades de progredir, dando-me força e discernimento em todos os momentos.

“Não é possível refazer este país, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transformar a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.
(Paulo freire)

RESUMO

Esta dissertação trata de um tema relativamente novo na educação brasileira – os Direitos Humanos. Diante desta perspectiva, sendo as Instituições educativas lugares de convivência com a diversidade, as razões para este tema parte do princípio que a educação superior ajuda a preparar o educando para o mercado de trabalho e realiza todo o processo de qualificação na parte técnica, atendendo aos interesses do capitalismo. Todavia, percebe-se uma lacuna para que o mesmo tenha uma visão humanizada da vida, uma visão crítica. Nesse contexto, esta dissertação versa acerca de um Estudo de Caso dos espaços acadêmicos de uma Instituição de Educação Superior - IES privada do Centro Oeste. A questão de estudo posta é *Como a prática e a vivência da Cultura dos Direitos Humanos apresentam-se nos espaços educativos?* Em termos metodológicos, o desenvolvimento desta pesquisa foi qualitativa de cunho exploratório e descritivo, utilizando como estratégia o Estudo de Caso, com a técnica de coleta de dados e a Análise de Conteúdo dos documentos e dos demais materiais empíricos de modo a poder chegar aos resultados possibilitados pela dimensão da pesquisa. A partir dos resultados obtidos, constatam-se que a IES pesquisada reconhece a importância da efetivação da Educação em Direitos Humanos, contudo, ainda não encontrou o caminho para discutir e, sobretudo, pensar a Instituição não como espaço educativo no qual a Cultura dos Direitos Humanos é discutida em normas e decretos, mas espaço no qual essa Cultura é produzida e vivenciada.

Palavras-Chave: Educação em Direitos Humanos. Educação Superior. Espaços Educativos. Cultura dos Direitos Humanos.

ABSTRACT

This dissertation deals with a relatively new theme in Brazilian education - human rights. In view of this perspective, since educational institutions are places of coexistence with diversity, the reasons for this theme are based on the principle that higher education helps prepare the student for the job market and performs the entire qualification process in the technical area, Interests of capitalism. However, there is a lack of a humanized view of life, a critical view. In this perspective, this dissertation is about a Case Study of the academic spaces of a Higher Education Institution – IES private the West Center. The question of study is How do the practice and experience of the Culture of Human Rights appear in the educational spaces? In methodological terms, the development of this research was qualitative of exploratory and descriptive nature using as a strategy the Case Study as a technique for data collection and Content Analysis of documents and other empirical materials in order to reach the results made possible by the dimension of the research. From the results obtained, it is verified that the IES studied recognizes the importance of the implementation of Education in Human Rights, however, has not yet found the way to discuss and, above all, to think of the Institution not as an educational space in which the Culture of Rights Humans are discussed in norms and decrees, but space in which this Culture is produced and experienced.

Key-words: Education in Human Rights. College education. Educational Spaces. Culture of Human Rights.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – A investigação de estudo de caso	62
Figura 2 – Mapa do Distrito Federal e suas Regiões Administrativas	65
Figura 3 – Mapa do Distrito Federal e seu entorno	65
Figura 4 – Projeto Incluir: Inclusão Digital	90
Figura 5 – Projeto Incluir: Inclusão Digital	90
Figura 6 – Projeto Incluir: Alfabetização de Idosos.....	90
Figura 7 – Projeto Incluir: Alfabetização de Idosos.....	91
Figura 8 – Projeto Conscientizar	91
Figura 9 – Alunos no auditório: Projeto Conscientizar.....	92
Figura 10 – Palestrante: Projeto Conscientizar	92
Figura 11 – Selo da ABMES de Instituição Socialmente Responsável	93
Figura 12 – Logomarca: Concurso Sílvia Tandler	94

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Eixo Orientador V: Diretriz 18	48
Quadro 2 – Eixo orientador V: Diretriz 19	50
Quadro 3 – Linhas Gerais de Ação do PNEDH	54
Quadro 4 – Comparativo: Curso de Direito e Curso de Administração.....	83

LISTA DE SIGLAS

ABMES	Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CNDH	Conferência Nacional dos Direitos Humanos
CNE/CP	Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DNEDH	Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EDH	Educação em Direitos Humanos
IES	Instituição de Educação Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
DCNEDH	Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação em Direitos Humanos
MEC	Ministério da Educação
MJ	Ministério da Justiça
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PDI	Projeto de Desenvolvimento Institucional
PMEDH	Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNDH-3	Programa Nacional de Direitos Humanos – 3
PNE	Plano Nacional de Educação
PNEDH	Plano Nacional para a Educação dos Direitos Humanos
PPC	Projeto Pedagógico de Curso
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SERPAJ	Serviço de Paz e Justiça
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. DIREITOS HUMANOS	18
2.1 Evolução Histórica dos Direitos Humanos.....	18
2.2 Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos – UNESCO 2ª Fase ..	23
2.3 Educação em Direitos Humanos no Brasil	25
2.4 A Questão Cultural e os Direitos humanos.....	30
2.4.1 Diversidade Cultural no Brasil	35
2.5 Cultura dos Direitos Humanos e os Espaços Educativos.....	35
3. POLÍTICAS PÚBLICAS	40
3.1 Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos: Ponto de Origem.....	40
3.2 Programa Nacional de Direitos Humanos –	44
3.2.1 Eixo V: Educação e Cultura em Direitos Humanos	46
3.3 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos como Políticas Públicas	52
3.4 Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – EDH.....	57
4. INCURSÃO EMPÍRICA: Práticas e Vivências da Cultura dos Direitos Humanos	61
4.1 Estudo de Caso: A IES pesquisada – Descrição.....	63
4.1.1 Objetivos da Instituição	67
4.2 Procedimentos de Coleta e Análise de Dados	68
5. RESULTADOS E DISCUSSÕES	71
5.1 Conhecendo o Plano de Desenvolvimento Institucional da IES	71
5.2 Analisando o Projeto Pedagógico do Curso de Direito.....	75
5.3 Analisando o Projeto Pedagógico do Curso de Administração	80
5.4 Pesquisando os Artigos Acadêmicos Publicados em Revistas Científicas da IES	84
5.5 Análise do Relatório das Atividades de Extensão	87
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
REFERÊNCIAS	100
ANEXO A – MATRIZ CURRICULAR VIGENTE DO CURSO DE DIREITO	107
ANEXO B – MATRIZ CURRICULAR VIGENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	109

1. INTRODUÇÃO

Esta dissertação versa acerca de um Estudo de Caso dos espaços acadêmicos de uma Instituição de Educação Superior - IES privada do Centro Oeste, com o objetivo de analisar como a prática e a vivência da Cultura dos Direitos Humanos é discutida e trabalhada nestes espaços acadêmicos. Entendem-se por espaços acadêmicos as diferentes dimensões relacionadas à rotina universitária, a saber: gestão, ensino, pesquisa e extensão.

Os direitos humanos, ainda que previstos na legislação, não possuem reconhecimento social, como proposta societária e cultural e suas garantias ainda não são respeitadas efetivamente pelo Estado em muitos lugares, ferindo assim a dignidade da pessoa. Diante do contexto, sendo as Instituições educativas lugares de convivência com a diversidade, as razões para este tema parte do princípio que a educação superior ajuda a preparar o educando para o mercado de trabalho e realiza todo o processo de qualificação na parte técnica, atendendo aos interesses do capitalismo. Todavia, percebe-se uma lacuna para que o mesmo tenha uma visão humanizada da vida, uma visão crítica que poderá ser produzida por meio da educação em direitos humanos.

Nos últimos anos, o Brasil teve avanços nessa área, principalmente com a Constituição de 1988, que é o grande marco de vários documentos balizadores que contribuem para fomentar a educação em direitos humanos no país.

Ora, é sabido que o conhecimento é uma arma poderosa, capaz de contribuir para a construção da identidade humana, todavia, a sensação é que não se consegue avançar em busca pela efetivação de uma educação preocupada com a totalidade da dimensão humana.

Em casos assim, percebe-se uma educação despreocupada com a formação integral do ser humano e com a sua formação como cidadão. As contradições envolvidas nesse reconhecimento e nessa valorização certamente impõem desafios para a organização da Instituição educativa e do currículo.

Nesse contexto social, os verdadeiros valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz (BENEVIDES, 2003) não são trabalhados e quando são, estão apresentados de forma superficial. Ou seja, não é valorizada e respeitada a identidade cultural.

Essa concepção incita a pensar o espaço educacional como espaço de oportunidades de debates, aprendizagens diferentes, uma educação que prime pelo reconhecimento do outro, para o diálogo entre os diferentes grupos sociais e culturais, no intuito do favorecimento da construção de um projeto comum (CANDAUI, 2008).

É sabido que as Instituições educativas recebem ano a ano alunos diferentes entre si. Cada um com as suas peculiaridades culturais, étnicas, religiosas e sociais.

A ideia de respeitar essa diversidade torna-se incongruente com a proposta de se trabalhar de maneira homogênea, ou seja, com objetivos únicos e currículo determinado popularmente de “engessado”. Isso é muito desafiador, pois pressupõe uma mudança quase que total na organização do currículo, grupos de pesquisa, ações extensionistas e atividades diversas nos espaços acadêmicos.

Desde o período de construção da redemocratização no Brasil, que teve início em meados da década de 80, quando a população se engajou em movimentos sociais que reivindicavam eleições diretas e fim da ditadura militar, a Educação em Direitos Humanos – EDH - vem se afirmando nos processos educativos e se integrando cada vez mais à agenda governamental, em especial a partir da segunda metade dos anos 1990.

No Brasil, o início da institucionalização do Direito Internacional dos Direitos Humanos deu-se no contexto da redemocratização, quando se ratificou a maioria dos instrumentos de proteção dos mesmos, que foram incorporados ao Direito brasileiro. Foi igualmente nesse contexto que as políticas educacionais se articularam às políticas de direitos humanos.

Além da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN), dos Parâmetros Curriculares, da maior parte das Diretrizes relacionadas à educação básica e do atual Plano Nacional de Educação (PNE), o campo normativo para a EDH tem também, como base outros dois documentos: o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) de 2009 e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) que foi lançado em 2007, mas vem sendo discutido e elaborado coletivamente desde 2003. Este último foi consequência de todo o movimento existente no contexto internacional, que possibilitou, em 2003, a criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, responsável pela elaboração do Plano como documento específico da educação nessa área.

Para expandir o alcance desse quadro normativo-institucional foram homologadas, em 2012, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em forma de Parecer e de Resolução (BRASIL, 2012a, 2012b). Entre outras questões, o documento, de caráter obrigatório, estabelece a EDH como um dos “eixos fundamentais do direito à educação” e designa a responsabilidade dos sistemas de ensino em sua efetivação, reforçando, assim, uma política educacional na área de direitos humanos.

De acordo com o exposto é fundamental que os espaços educativos possam orientar a formação para a cidadania formulando estratégias políticas, teóricas e metodológicas para a inserção da EDH nas instituições educativas.

A partir destas inquietudes, este estudo segue a linha de pesquisa “Atores Sociais, Políticas Públicas e Cidadania” e apresenta o problema de pesquisa: Como a prática e a vivência da Cultura dos Direitos Humanos apresentam-se nos espaços educativos?

Assim, são evidentes os conflitos, quais sejam: É possível desenvolver a pluralidade cultural em Instituições Educativas tradicionais, sem mudar suas características de austeridade, de valorização do conhecimento e da organização? Como trabalhar essa pluralidade de cultura de forma que esta não seja uma produtora discriminatória de diferenças? De que forma tratar igualmente os diferentes nos ambientes acadêmicos?

Ressalta-se que a presente dissertação torna-se relevante no que diz respeito às ações trabalhadas nos espaços acadêmicos nas Instituições de Educação Superior privadas. Sem dúvida, é fundamental criar estratégias que façam aproximar de uma prática educativa que respeite as diversas culturas e sejam capazes ainda de promover o diálogo entre os sujeitos no sentido de construir e perpetuar a Cultura dos Direitos Humanos.

Nessa perspectiva, o objetivo central deste estudo é analisar como a prática e a vivência da Cultura dos Direitos Humanos é discutida e trabalhada nos espaços acadêmicos de uma IES privada do Centro Oeste.

Os objetivos específicos são:

a) identificar se o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES aponta práticas para a Cultura em Direitos Humanos;

b) verificar se os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Direito e de Administração abordam a Cultura em Direitos Humanos;

c) analisar se nos artigos acadêmicos publicados em revista científica da instituição, no ano de 2016, advindos dos grupos de pesquisa, possuem a temática dos Direitos Humanos;

d) verificar se as atividades de extensão contemplam um efetivo diálogo entre saberes e práticas humanizadoras em prol da Cultura em Direitos Humanos por meios de relatórios elaborados em 2016 pelo gestor da Extensão.

É preciso ressaltar que a escolha da Análise de Conteúdo dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Direito e Administração foi em função destes cursos terem o maior número de alunos matriculados.

O desenvolvimento desta pesquisa foi qualitativa de cunho exploratório e descritivo, utilizando como estratégia o Estudo de Caso como técnica de coleta de dados e Análise de Conteúdo dos documentos e dos demais materiais empíricos de modo a poder chegar aos resultados possibilitados pela dimensão da pesquisa.

Ao comparar o Método do Estudo de Caso com outros métodos, Yin (2005) afirma que para se definir o método a ser usado é preciso analisar as questões que são colocadas pela investigação.

De modo específico, esse método é adequado para responder às questões "como" e "porque" que são explicativas e tratam de relações operacionais que ocorrem ao longo do tempo mais do que frequências ou incidências.

A análise de conteúdo constitui uma metodologia de pesquisa usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos. Essa análise, conduzindo a descrições sistemáticas, qualitativas ou quantitativas, ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum. A metodologia de pesquisa utilizada faz parte de uma busca teórica e prática, com um significado especial no campo das investigações sociais (BARDIN, 2004).

Essa metodologia constitui-se em bem mais do que uma simples técnica de análise de dados, representando uma abordagem metodológica com características e possibilidades próprias.

No que diz respeito à organização da dissertação, ela está dividida em quatro capítulos, além do resumo e da introdução e uma seção correspondente às considerações finais.

O primeiro capítulo trata da concepção teórica dos direitos humanos e de sua contextualização histórica sem a pretensão de esgotar a ambas. Nele, são apresentadas algumas das controvérsias presentes nas formulações teóricas sobre os direitos humanos e a questão da sua universalidade e ainda os desafios que se colocam aos direitos humanos, bem como o papel da Organização das Nações Unidas (ONU) na resolução destes desafios. Analisa-se também nesse capítulo a diversidade cultural e o que ela representa no mundo atual e por fim, a cultura dos direitos humanos relacionada aos espaços educativos.

O segundo capítulo inicia-se com a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos como Ponto de Origem da Educação em direitos humanos. Na sequência, trata-se das Políticas Públicas do Ministério da Educação - MEC. O Programa Nacional de Direitos Humanos – 3, o Eixo V: Educação e Cultura em Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos como Políticas Públicas e, concluindo, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – DNEDH.

O terceiro capítulo trata da incursão empírica e do estudo de caso escolhido para esta dissertação – práticas e vivências da Cultura dos Direitos Humanos numa IES privada do Centro Oeste. Ademais, serão apresentados os pressupostos metodológicos que orientaram este estudo, bem como os caminhos percorridos na escolha dos instrumentos de coleta de dados, as abordagens e os instrumentos utilizados nas interpretações das informações coletadas.

O quarto e último capítulo estão direcionados para a apresentação dos resultados que se referem à descrição dos fatos verificados no corpus estudado.

A última parte desta dissertação é dedicada às considerações finais onde estão expostas as observações desta pesquisa. A resposta à pergunta de partida a partir das indagações oriundas dos problemas de pesquisa, bem como as limitações encontradas ao longo da realização deste trabalho serão apresentadas nesta última seção.

2. DIREITOS HUMANOS

2.1 Evolução Histórica dos Direitos Humanos

Os Direitos Humanos são uma construção histórica feita pelos povos e não necessariamente um universo de declarações, ou universo de leis. Ainda que essas declarações ou leis sejam importantes, é importante ter em mente que os direitos humanos foram conquistados, ou melhor, construídos no transcorrer dos anos pela humanidade (VIOLA, 2007).

Dallari (2010) aponta que no final da Idade Média, no século XIII, aparece a grande figura de São Tomás de Aquino que, tomando a vontade de Deus como fundamento dos direitos humanos, condena as violências e discriminações, dizendo que o ser humano tem Direitos Naturais que devem ser sempre respeitados, chegando a afirmar o direito de rebelião dos que forem submetidos a condições indignas.

O mesmo autor afirma que grandes filósofos políticos reafirmaram a existência dos direitos fundamentais da pessoa humana, sobretudo os direitos à liberdade e à igualdade, mas dando como fundamento desses direitos a própria natureza humana, descoberta e dirigida pela razão.

Na seqüência dessas ideias, a Assembléia Nacional da França aprovou em 1789, num dos momentos mais expressivos de afirmação da vitória da Revolução Francesa, o documento então designado “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”.

Completando o contexto sobre a Declaração, Bobbio (2004, p. 129) aponta, “[...] mas foram os princípios de 1789 que constituíram, durante um século ou mais, a fonte ininterrupta de inspiração ideal para os povos que lutavam por sua liberdade”.

Em seu livro “A Era dos Direitos”, Bobbio (2004, p.97) descreve que “a Declaração, desde então até hoje, foi submetida à críticas recorrentes e opostas: foi acusada de excessiva abstratividade pelos reacionários e conservadores em geral”.

A Declaração Francesa recebeu e ainda recebe críticas de diversos conteúdos. Sobre o documento, Bobbio (2004, p. 125) aponta que:

Abstrata e metafísica é a primeira das Declarações; e é bastante discutível que se possa falar de “direitos naturais” do homem [...]. Mas é preciso observar bem e não perder de vista o espírito da Declaração [...]. Cada um daqueles direitos [...] significava, naquele momento, a abolição de uma série de abusos intoleráveis, correspondendo a uma urgente necessidade da nação.

De acordo com Dallari (2010), a Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovada pela ONU em 1948 foi, efetivamente, um avanço para a humanidade. Existem ainda resistências à sua efetiva aplicação, mas a simples existência dessa Declaração tem servido de apoio significativo para as lutas travadas por meios pacíficos e para denúncias e reivindicações buscando a concretização de mudanças nas Constituições, na organização das sociedades e nas práticas da convivência humana constitucionais, visando a eliminação das discriminações e a implantação da justiça social.

O século XIX vai mostrar à humanidade que mesmo que tenha declarado o interesse pela igualdade, pelo pressuposto da igualdade, percebe-se que a mesma não se concretizou. Então nas cidades, a partir da revolução industrial e da consolidação da cidade como lugar da vida humana, se recupera o princípio das lutas pela igualdade. Tal princípio assumirá a clareza de outro ator social, o movimento social, que diz ao mundo que exige igualdade, que igualdade é um direito inalienável do ser humano (VIOLA, 2007).

Constituindo os princípios fundadores de uma sociedade moderna, os direitos humanos têm se convertido em formas de luta contra as situações de desigualdades de acesso aos bens materiais e imateriais, às discriminações praticadas sobre as diversidades socioculturais e, de modo geral, às opressões vinculadas ao controle do poder por minorias sociais (SILVA, 2011).

Direitos Humanos são aqueles comuns a todos, a partir da matriz de direito à vida, sem distinção alguma decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo (cor da pele, traços do rosto e cabelo), da etnia, nacionalidade, sexo, faixa etária, presença de incapacidade física ou mental, nível socioeconômico ou classe social, nível de instrução, religião, opinião política, orientação sexual ou de qualquer tipo de julgamento moral. São aqueles que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca de todo ser humano. (BENEVIDES, 2003, p.89).

A história da evolução dos direitos humanos é marcada por quatro gerações, cada uma com uma nova conquista (TOSI, 2001), a saber:

a) os Direitos de Primeira Geração, ou Direitos Civis, são direitos negativos, que proíbem excessos do Estado e garante a vida, a igualdade perante a lei, a propriedade, a segurança, a livre expressão, a reunião e associação e a liberdade de ir e vir;

b) os Direitos de Segunda Geração, ou Direitos Políticos, são direitos positivos que têm a liberdade como núcleo central e garante a todos os membros de uma comunidade o sufrágio universal, o direito de constituir partidos políticos e o direito de plebiscito;

c) os Direitos de Terceira Geração, ou Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, são efetivados pelo Estado e voltados para trabalhadores e marginalizados, visando a garantir-lhes um mínimo de igualdade e bem-estar social, respondendo à globalização, às alterações financeiras em todo o mundo e às mudanças no meio ambiente.

d) os Direitos de Quarta Geração ou Direitos de Solidariedade compreendem os direitos no âmbito internacional. Entre esses direitos destacam-se: o direito ao desenvolvimento e ao meio ambiente sadio; o direito à paz; e o direito à autodeterminação dos povos.

Reparem que as gerações (primeira, segunda e terceira) explicitam os valores da Revolução Francesa: a liberdade, a igualdade e a fraternidade/solidariedade. A liberdade, nos primeiros direitos civis e individuais; a igualdade, nos direitos sociais; a solidariedade como responsabilidade social pelos mais fracos e em relação aos direitos da humanidade.

Não existe consenso sobre a quinta geração. Para alguns doutrinadores, ela surge com o avanço da cibernética; para outros são os direitos da realidade virtual, da cibernética, que rompem fronteiras e distâncias e estabelecem conflitos entre países de realidades distintas.

Alguns doutrinadores, dentre eles Paulo Bonavides, indicam a existência da quinta geração como sendo a do Direito à Paz. Todavia, a maior parte dos teóricos falam em direitos subjetivos. A paz e o meio ambiente saudável são duas das pautas. Mas falam, também, em direitos específicos como os direitos de escolhas individuais. O autor ressalta a sua importância:

Tão característico e idôneo quanto a liberdade o fora em relação aos da primeira geração, a igualdade aos da segunda, a democracia aos da quarta e doravante a paz há de ser com respeito aos da quinta. De último, a fim de acabar com a obscuridade a que fora relegado, o direito à paz está subindo a um patamar superior, onde, cabeça de uma geração de direitos humanos fundamentais, sua visibilidade fica incomparavelmente maior. (BONAVIDES, 2008, p.85).

O autor Bonavides (2008) justifica a existência da quinta geração que legitima o estabelecimento da ordem, da liberdade e do bem comum na convivência dos povos. A paz teria uma dimensão única por ser o direito supremo de toda a humanidade.

Em 1968, as Nações Unidas realizaram em Teerã¹ a Primeira Conferência de Direitos Humanos. As discussões da conferência culminaram com um documento que reafirmava a inalienabilidade e a inviolabilidade dos direitos humanos. (BONAVIDES, 2008).

Este documento da ONU explicitava a condenação à discriminação de gênero, demonstrava preocupação com o analfabetismo (a falta de acesso à Educação coloca a pessoa em situação de vulnerabilidade), reconhecia os direitos humanos e identificava como o objetivo primeiro das Nações Unidas em direitos humanos a garantia do máximo da liberdade com dignidade.

Diferente da Conferência de Teerã (1968), a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos de 1993, também conhecida como Conferência de Viena², apresenta um documento final que propõe programas de proteção aos direitos humanos, haja vista que os processos de normatização foram considerados resolvidos no âmbito do direito internacional em instrumentos internacionais vigentes. (BONAVIDES, 2008).

Em Viena quatro aspectos tiveram relevância no que se refere ao impacto de suas resoluções para as concepções de desenvolvimento Humano. Assim, foi definitivamente legitimada a noção de indivisibilidade dos direitos humanos, cujos preceitos devem se aplicar tanto aos direitos civis e políticos quanto aos direitos econômicos, sociais e culturais.

¹ As informações sobre os encontros de Teerã estão baseadas fundamentalmente em Bonavides (2008).

² Sobre os encontros de Viena, as informações estão baseadas fundamentalmente em Bonavides (2008).

Não se pode deixar de registrar, que a Declaração de Viena³ também enfatiza os direitos de solidariedade, o direito à paz, o direito ao desenvolvimento e os direitos ambientais (BONAVIDES, 2008).

Sob o impacto da atuação do movimento de mulheres os textos de Viena redefiniram as fronteiras entre o espaço público e a esfera privada, superando a divisão que até então caracterizava as teorias clássicas do direito. A partir desta reconfiguração, os abusos que têm lugar na esfera privada - como o estupro e a violência doméstica - passam a ser interpretados como crimes contra os direitos da pessoa humana.

Abramovich (2004) comunga da ideia que o foco dos direitos humanos nas políticas e estratégias de desenvolvimento implica na prática a garantia de que o Estado adote políticas sociais e libere recursos que garantam a realização dos direitos humanos.

Na verdade, não se buscará mais recursos para pessoas necessitadas, mas sim sujeitos detentores de direitos. Essa nova perspectiva gera obrigações e exige condutas que respondam às demandas sociais. (ABRAMOVICH, 2004).

Diante deste contexto internacional, observa-se que o cenário não é propício à afirmação de uma Cultura dos Direitos Humanos. O documento final da Conferência Regional sobre Educação em Direitos Humanos na América Latina e Caribe, promovida pelo Alto Comissariado para os Direitos Humanos da ONU e pela UNESCO, realizada no México de 28 de novembro a primeiro de dezembro de 2001 p. 12, afirma:

Esta Conferência expressa sua preocupação porque no momento presente o exercício dos Direitos Humanos pode ser subordinado a políticas de segurança nacional, assim como pelo fato de se ter produzido uma imobilidade em relação a apoiar agendas para avançar nos direitos humanos, concretamente as relativas às recomendações da Conferência de Durban.

Globalização, políticas neoliberais, segurança global, essas são realidades que estão acentuando a exclusão, em suas diferentes formas e manifestações. No entanto, não afetam, igualmente, a todos os grupos sociais e culturais, nem a todos os países e, dentro de cada país, às diferentes regiões e pessoas. São os considerados “diferentes”, aqueles que, por suas características sociais e/ou étnicas,

³ A respeito dos encontros de Viena, as informações estão baseadas fundamentalmente em Bonavides (2008).

por serem pessoas com “necessidades especiais”, por não se adequarem a uma sociedade cada vez mais marcada pela competitividade e pela lógica do mercado, os “perdedores”, os “descartáveis”, que vêm, a cada dia, negado o seu “direito a ter direitos”. (ARENDETT, 1997).

No centro de debates, conflitos e contradições há que se encontrar afirmação de uma cultura dos Direitos Humanos, que contemple as práticas sociais, e sobretudo, que favoreça processos de democratização no sentido de articular a afirmação dos direitos sociais e econômicos, com o reconhecimento dos direitos à diferença.

Pelo exposto, são os direitos humanos uma ideia política com base moral, associada aos conceitos de igualdade, justiça, solidariedade e democracia. Não são uma permissão da sociedade política, mas conquista dos sujeitos individuais ou coletivos com o dever de aplicar e garantir.

Por fim, o estudo do processo histórico dos direitos humanos é importante para que se perceba que são resultantes de cansativos trabalhos e conquistas da humanidade em momentos distintos e históricos. Conflitos ideológicos e materiais gerados a partir de diferentes problemas da convivência humana em momentos de extrema importância no contexto mundial.

2.2 Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos – UNESCO 2ª Fase

O Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos – PMEDH dá seguimento à realização dos objetivos preconizados pela Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos (1995-2004) e reúne recomendações e sugestões direcionadas a educadores e formuladores de políticas públicas sobre como institucionalizar uma cultura de educação em direitos humanos nos sistemas educacionais formais e não formais.

A promulgação do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) foi acompanhada de um Plano de Ações no qual foram recomendadas estratégias para efetiva inclusão da educação em direitos humanos nas escolas primárias e secundárias dos países signatários.

Neste documento, os governos subscrevem seu compromisso com a construção dos seus respectivos planos nacionais, que deveriam ser concebidos na perspectiva da sustentabilidade de suas ações.

A Primeira Fase (UNESCO, 2006) concentra suas ações em metodologias que contribuem para a inserção da educação em direitos humanos nos níveis de ensino primário e secundário.

A Segunda Fase (UNESCO, 2012) aborda a temática pelo prisma da educação superior e da formação de quadros do funcionalismo público, em particular docentes, servidores públicos, forças de segurança, agentes policiais e militares.

A terceira fase, por sua vez, é direcionada para a formação em direitos humanos dos profissionais da mídia e dos jornalistas, ressaltando o papel desempenhado por esse grupo na difusão de tradições culturais (UNESCO, 2015). Sua conclusão se dará no ano de 2019.

Para alcançar o objeto desta pesquisa, o foco será a educação em direitos humanos na educação superior, uma vez que o tema abrange os espaços educativos numa IES privada do Centro Oeste.

Importante ressaltar que o Ministério da Educação foi o órgão designado ator responsável pela implementação do Plano de Ação em colaboração com as IES. (UNESCO, 2012).

Segundo a ONU (2004), a educação em direitos humanos tem como objetivo desenvolver o entendimento de que somos todos responsáveis por tornar os direitos humanos uma realidade em cada comunidade e em toda a sociedade de modo geral.

Em longo prazo, ela contribui para a prevenção de abusos aos direitos humanos e de conflitos violentos, para a promoção da igualdade e do desenvolvimento sustentável, e para o aprimoramento da participação em processos de tomada de decisões em um sistema democrático.

O programa diz ainda que as Instituições de Educação Superior, por meio de suas funções básicas (ensino, pesquisa e serviços para a comunidade - extensão), não só têm a responsabilidade social de formar cidadãos éticos e comprometidos com a construção da paz, a defesa dos direitos humanos e os valores da democracia, mas também de produzir conhecimento visando a atender os atuais desafios dos direitos humanos, como a erradicação da pobreza e da discriminação, a reconstrução pós-conflitos e a compreensão multicultural.

Portanto, seguindo o Plano de Ação da segunda fase, o papel da educação em direitos humanos na educação superior torna-se fundamental. Essa educação diz respeito “não só ao conteúdo do currículo, mas também aos processos

educacionais, aos métodos pedagógicos e ao ambiente no qual a educação está presente”. (UNESCO, 2012, p. 12).

Deste modo, a educação em direitos humanos na educação superior deve ser entendida como um processo que inclui:

- **Direitos Humanos pela educação** – assegurar que todos os componentes e os processos de aprendizagem, incluindo currículos, materiais, métodos e formação sejam propícios à aprendizagem dos direitos humanos;
- **Direitos Humanos na educação** – garantir o respeito aos direitos humanos de todos os atores, bem como a prática dos direitos, no âmbito do sistema de educação superior. (UNESCO, 2012 p. 20, grifo do autor).

Espera-se de uma Instituição de Educação Superior, que ela possa abranger os direitos humanos como princípios e como parte do processo educativo. Tão importante quanto à parte cognitiva conceitual acerca de todos os aspectos, é a vivência deles na formação superior, passando também pela formação dos docentes.

2.3 Educação em Direitos Humanos no Brasil

Tratar da Educação em Direitos Humanos no Brasil é uma das exigências e urgências para que se possa ter uma formação mais humanizada das pessoas e o fortalecimento dos regimes políticos democráticos na sociedade. É notório que nas últimas 3 décadas, vem se destacando no cenário brasileiro.

Em seus estudos (Silva, Tavares 2013) dizem que por meio da educação as pessoas podem tornar-se sujeitos de direitos, conhecedores dos processos e da cidadania.

Ao longo de todo o processo de redemocratização e de fortalecimento do regime democrático, a educação em direitos humanos, tem buscado contribuir para dar suporte às ações de promoção e defesa dos direitos humanos. Contudo, o modelo educacional resultante dos valores sociais não tem sido bem visto pela sociedade e por técnicos que atuam no cenário educacional. As instituições educacionais não têm conseguido se modificar, ainda que seja um espaço privilegiado para atuação e reflexão.

De acordo com Viola (2007), a educação em direitos humanos surgiu no Brasil durante o processo de redemocratização. A partir de 1980, diversos debates e

seminários além de intensa mobilização social, surgiram com a intenção de criar uma nova cultura política que preservasse, dentre outros princípios, a defesa dos direitos humanos e a construção da cidadania.

No ponto de vista da educação, a preocupação da Declaração Universal dos Direitos Humanos com a garantia de acesso de todas as pessoas à educação, como processo indispensável para a propagação plena das capacidades humanas, foi reiterada por outros instrumentos de direito internacional, como a Convenção da Unesco contra a Discriminação no Ensino (1960),

A Convenção foi adotada em 14 de dezembro de 1960, pela Conferência Geral da Unesco e ingressou no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto no 63.223, de setembro de 1968.

O termo “discriminação”, encontrado na Convenção, refere-se a:

Qualquer distinção, exclusão, limitação ou preferência que, por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, origem nacional ou social, condição econômica ou de nascimento, impeça, prejudique ou dificulte a igualdade de tratamento no ensino, em qualquer nível ou modalidade (UNESCO, 1960 p.2)

Várias consequências jurídicas e políticas desdobram-se desses atos e são explícitas as influências da Convenção na Constituição Federal de 1988. O indicativo expresso das finalidades da educação, da oferta obrigatória, pelo Estado, de ensino em todos os níveis e de atendimento ao educando, assim como a inscrição da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, dentre os princípios educacionais, são indícios disso.

Para dar realidade à Convenção da Unesco, no intuito de eliminar ou prevenir discriminações no âmbito do ensino, os Estados signatários se comprometem com ações previstas no Artigo III (UNESCO, 1960 p.04), dentre as quais “tomar as medidas necessárias, inclusive legislativas, para que não haja discriminação na admissão de alunos nos estabelecimentos de ensino”.

Acompanhando o contexto, a educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para o acesso ao legado histórico dos direitos humanos, quanto para a compreensão de que a Cultura dos Direitos Humanos é um dos alicerces para a mudança social. Assim, a educação é reconhecida como um dos direitos humanos e a EDH é parte fundamental do conjunto desses direitos, inclusive do próprio direito à educação. (BRASIL, 2011).

Como se pode observar, a educação em direitos humanos ultrapassa em muito a compreensão restrita de que basta transmitir conhecimentos sobre direitos humanos para que ela aconteça. Não é, também e meramente, um tema *guarda-chuva*, debaixo do qual cabem todas as reflexões que digam respeito aos direitos e aos seres humanos. Ressalta-se que o contexto perpassa situações vindas de lutas sociais e históricas.

Lutas essas que estão relacionadas com os movimentos sociais, na resistência ao regime militar que assolava o país. Candau (2008) aponta que no contexto de transição democrática, depois dos anos de ditadura militar, emerge a educação em direitos humanos no cenário social e educacional.

Segundo VIOLA (2013), foi no conflito entre sociedade civil e o Estado ditatorial que o tema dos direitos humanos se instaurou como viés para a construção do Estado democrático de direito. O tema em questão nunca foi primordial na sociedade brasileira. Percebe-se situações que evidenciam a ausência e descaso com os direitos humanos, basta voltarmos na história da sociedade brasileira e observarmos a realidade social cotidiana.

Como já exposto, o tema dos direitos humanos ganha força a partir da organização política dos movimentos sociais e de setores da sociedade civil. Estes se opuseram a um regime ditatorial (1964-1985) - de tipo militar - que, por suas deliberadas práticas repressivas, se configurou como um dos períodos mais violadores dos direitos humanos (BRASIL, 2011).

Vários documentos balizadores que contribuem para fomentar políticas públicas de direitos humanos e de educação em direitos humanos no país, surgiram a partir da Constituição de 1988. Entre esses documentos, merecem destaque os Programas Nacionais de Direitos Humanos (I, II e III) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH).

Nessa perspectiva, inserindo o contexto educacional, a educação é vista como uma ferramenta para o crescimento pessoal dos indivíduos, que contraiu status de direitos humanos ao apoiar a ampliação da dignidade humana com pleno acesso ao conhecimento e ao saber.

Embora, a educação cause impacto na economia, sua força política é maior, permanecendo num instrumento de confronto à pobreza política, como almejava Paulo Freire.

Demo (2004), diz que a escola pública e gratuita propicia a oportunidade de se constituir uma consciência crítica, de ascender à condição de sujeito autônomo e politicamente mais emancipado.

O autor ainda destaca a importância por representar uma conquista política. As populações que “não sabem pensar copiam os direitos e os realizam como objeto, deturpando nisto mesmo a própria noção de direito” (DEMO, 2004, p. 89).

As diretrizes que respaldam a educação em direitos humanos têm um caminho recente no cenário acadêmico, o que reforça a necessidade de se desenvolver estudos e discussões acerca dessa temática.

A educação em direitos humanos, na concepção de Benevides (2003), parte de três pontos essenciais: i) primeiro, é uma educação de natureza permanente, continuada e global; ii) segundo, é uma educação necessariamente voltada para a mudança, e iii) terceiro, é uma inculcação de valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, meramente transmissora de conhecimentos, mas também como parte integrante de pesquisa e extensão.

A autora acrescenta que ou esta educação é compartilhada por aqueles que estão envolvidos no processo educacional – os educadores e os educandos - ou ela não será educação e muito menos educação em direitos humanos. Tais pontos são premissas: i) a educação continuada; ii) a educação para a mudança e iii) a educação compreensiva, no sentido de ser compartilhada e de atingir tanto a razão quanto a emoção.

Candau (2008), ao refletir sobre as questões pedagógicas da educação em direitos humanos, reforça e explicita com clareza a polissemia da expressão, chamando a atenção para a necessidade de que ela não seja confundida ou substituída por outras com sentido mais amplo, como “educação cívica”, ou “educação democrática”, ou que a restrinjam a uma “educação em valores”, expressão não necessariamente vazada pelo caráter político que a educação em direitos humanos possui.

O primeiro passo no caminho por compreender os direitos humanos, apropriar-se deles e lutar por eles é o de desenvolver suas concepções de forma crítica, mas, para que isso ocorra, é fundamental ampliar o conhecimento e não perder de vista o seu processo.

Segundo Zenaide (2003, p. 11):

A educação em direitos humanos aflora diferentes conflitos e tensões provenientes dos dilemas que esta provoca ao relacionar e pôr em confronto a leitura entre necessidades pessoais e a realidade social e institucional... É, no entanto, da vivência das contradições sociais e institucionais que se torna possível potencializar uma atitude questionadora, capaz de gerar a vontade de mudanças, indispensável para a construção de uma cultura de direitos humanos.

Um dos diferenciais da EDH está justamente no fato de ser provocadora e nela, como bem descreve a autora, as tensões e os conflitos estão sempre presentes. Paulo Freire comunga da ideia que a educação precisa ser desafiadora, um ato coletivo.

A educação constitui-se em um ato coletivo, solidário, uma troca de experiências, em que cada envolvido discute suas ideias e concepções. A dialogicidade constitui-se no princípio fundamental da relação entre educador e educando. O que importa é que os professores e os alunos se assumam epistemologicamente curiosos. (FREIRE, 1996, p. 96).

Em meio a desafios e questionamentos, a EDH pode proporcionar o desenvolvimento da identidade humana a partir das mudanças de atitudes frente às violações dos direitos dos homens.

Diante da discussão, a autora Candau (2009, p.31) faz uma reflexão sobre o constante desafio:

A educação em Direitos Humanos já tem caminho construído no Brasil e em todo o continente latino americano. No momento atual o desafio fundamental é avançar em sintonia com sua paixão fundante: seu compromisso histórico com uma mudança estrutural que viabilize uma sociedade inclusiva e a centralidade dos setores populares nesta busca [...]

Sabe-se que o cotidiano nas instituições educativas, os educandos “diferentes”, seja por classe social, orientação sexual, etnia, religião, gênero, raça, deficiência, entre outras categorias são alvos de estereótipos e preconceitos. As mensagens discriminatórias e as representações negativas criadas no espaço educativo são devastadoras e impregnadas de perversidade, os tornando “objetos” de crueldades verbais e físicas.

É importante que a EDH não seja vista como única proposta educativa para sanar tais crueldades, mas que ela esteja sempre em construção e seja vista de

forma sistemática e multidimensional, conforme descrito no PNEDH “Educação em Direitos Humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação dos sujeitos de direitos” (BRASIL, 2007, p. 18).

2.4 A Questão Cultural e os Direitos humanos

Quando se fala em cultura, imagina-se que cada uma tem associação e diferentes formas de tratar os direitos humanos. Contudo, não se pode deixar de mencionar que está relacionada com as características culturais e históricas e são específicas de cada sociedade. Sem dúvida, a ideia de direitos humanos está diretamente relacionada com o sistema cultural, social, econômico e político vigente em cada sociedade.

Para os universalistas, os direitos humanos estão relacionados com a dignidade da pessoa humana e são inerentes a todos os seres humanos, sem distinção de raça, cor, religião, gênero ou qualquer outra característica, sendo, portanto, universais e válidos em qualquer tempo e em qualquer lugar (PIOVESAN, 2006).

Percebe-se que existe uma pluralidade de culturas no mundo e que estas culturas produzem os seus próprios valores, sendo necessário criar uma visão multicultural dos direitos humanos, respeitando suas diferenças.

Candau (2008) aborda a questão da multiculturalidade e dos direitos humanos propondo uma relação dialética entre igualdade e diferença onde ambas são interdependentes e não opostas.

O multiculturalismo se refere às culturas distintas, à expansão dos direitos humanos. Todavia, há que se respeitar as peculiaridades, as diferenças de cada povo, por isso a extensão dos direitos humanos deve se limitar, ou seja, até o momento de encostar o entrave das diversidades culturais.

Pelo exposto, Santos (2010, p. 56) averba que:

Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.

Ainda sobre o multiculturalismo, Bauman (2013, p. 46) dialoga o seguinte,

O multiculturalismo age como uma força socialmente conservadora. Seu empreendimento é a transformação da desigualdade social, fenômeno cuja aprovação geral é altamente improvável, sob o disfarce da diversidade cultural, ou seja, um fenômeno merecedor do respeito universal e do cultivo cuidadoso.

Tal posição é defendida por Boaventura Sousa Santos. Para Santos, “enquanto forem concebidos como direitos humanos universais, os direitos humanos terão a operar como localismo globalizado e, portanto, como forma de globalização hegemônica” (SANTOS, 2010, p. 438).

Para Bauman (2013) tornou-se essencial priorizar as inter-relações entre as dimensões individuais, sociais e culturais. Neste sentido, se referir ao multiculturalismo, de forma geral, induz a uma reflexão as questões socioculturais.

A “cultura seria um agente da mudança do status quo e não de sua preservação; ou, mais precisamente, instrumento de navegação para orientar a evolução social rumo a uma condição humana universal” (BAUMAN, 2013 p.12).

Na verdade, cada um propõe a sua tradição histórica de cultura, e assim, quando diferentes culturas se envolvem partilham histórias de sociedades desiguais.

Em um tempo de intensificação das práticas sociais e culturais transnacionais o fechamento cultural é, quando muito, uma aspiração piedosa que na prática oculta e implicitamente aceita a “fatalidade” de processos caóticos e incontrolláveis de desestruturação, contaminação e hibridação cultural. Tais processos são baseados em relações de poder e em trocas culturais tão desiguais que o fechamento cultural se transforma na outra face da conquista cultural. (SANTOS, 2010, p.454).

Uma concepção idealista de diálogo intercultural pode esquecer facilmente que tal diálogo só é possível por intermédio da troca de informações em contemporaneidades diferentes.

Esta aproximação histórica entre distintos atores sociais e institucionais é defendida por Zenaide:

Entre saberes formais e informais, entre práticas informais, não-formais e formais educativas, entre áreas de conhecimento e campos de intervenção, entre múltiplas identidades étnicas, sociais e culturais, é o que vai constituir os elementos para o exercício da transdisciplinaridade dos direitos humanos no campo educativo e cultural. Com isto, a educação em direitos humanos se apresenta como um campo possível de diálogo ao mesmo tempo de conflitos e de construção de consensos de sentidos, subjetividades,

culturas, modos de ser e agir, de conhecimentos socialmente construídos, de saberes e práticas formais e não-formais. (ZENAIDE, 2008 p.172).

Ora, sabe-se que os direitos humanos são indubitavelmente um tema global, portanto, há que se criar espaços para o diálogo intercultural, a fim de se estreitar o vínculo de valores entre toda a humanidade e, dessa forma, alcançar a universalidade. “Das diferentes versões de uma dada cultura deve ser escolhida para o diálogo intercultural a que representa o círculo de reciprocidade mais amplo, a versão que vai mais longe ao reconhecimento do outro” (SANTOS, 2010, p.455).

Este diálogo intercultural será abordado no próximo capítulo.

2.4.1 Diversidade Cultural no Brasil

Na Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, a cultura adquire distintas formas por meio do espaço e do tempo. Essa diversidade é nítida na pluralidade e originalidade de identidades que caracterizam as sociedades e os grupos que estruturam a humanidade.

A implantação sociocultural na sociedade moderna deve-se, à evolução humana e as diferenças de atividades realizadas pelo sujeito na comunidade. A temática cultural para os direitos humanos tem o poder de atribuir valores com objetivo de inovação e de reconstrução de uma sociedade justa.

Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é para o gênero humano tão necessária como a diversidade biológica para a natureza. Nesse sentido, constitui o patrimônio comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras (UNESCO, 2002).

Os Estados-membros da UNESCO adotaram por ocasião da Conferência de Geral de Paris, em 2001, a Declaração Universal sobre Diversidade Cultural, a qual passou a ter vigência em 2002. A Declaração reforça a ideia de que a cultura toma formas ao longo do tempo e do espaço e que a diversidade está incorporada na unicidade e pluralidade das identidades de grupos e sociedades que representam a riqueza da humanidade.

A formação cultural do povo brasileiro vem de uma formação alicerçada em raízes de tradições escravocratas, de submissão, violências e autoritarismo. Sabemos que é um país colonizado com grandes disparidades sociais, educacionais

e econômicas. Nessa cultura é que se cria discriminações, preconceitos e as diferentes formas de práticas de violações.

É com esse pensamento que a cultura baseada em comportamentos, valores e atitudes de respeito ao outro como sujeito de direito, é fundamental na educação e pode ser trabalhada com o foco na diversidade nas mais diferentes formas, sentidos e significados.

É notório que cada vez mais a sociedade se diversifica causando a necessidade de garantir uma harmoniosa interação entre grupos e pessoas com identidades culturais variadas e dinâmicas, tornando-se convivência pacífica e tolerante primordial.

Nessa linha, em 2001, a UNESCO, por meio da sua Declaração Universal da Diversidade Cultural sublinhava que:

[...] em sociedades cada vez mais diversificadas, torna-se indispensável garantir uma interação harmoniosa entre pessoas e grupos com identidades culturais a um só tempo plurais, variadas e dinâmicas, assim como a sua vontade de conviver [...]. As políticas que favoreçam a inclusão e a participação de todos os cidadãos garantem a coesão social, a vitalidade da sociedade civil e a paz. (UNESCO, 2001, s/p).

Em virtude de tantas mudanças que vêm acontecendo com a globalização mundial, as agências internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU), via Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), juntamente com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Banco Mundial acionaram seus países-membros para que fossem intensificadas as discussões sobre educação, tolerância e respeito à diversidade cultural, já que este representa um problema indistinto para pobres e ricos, negros e brancos, mulheres e homens, independente de classe ou grupo social (SILVA; BRANDIM, 2008).

Todavia, quando o assunto é diversidade cultural surgem estudos que apontam a necessidade da sociedade assumir diferentes formas de solidariedade humana que possam modificar a globalização, cujo fenômeno pode mudar o mundo.

Consta na Declaração (UNESCO, 2002) que o pluralismo cultural constitui a resposta política à realidade da diversidade cultural. Inseparável de um contexto democrático, o pluralismo cultural é propício aos intercâmbios culturais e ao desenvolvimento das capacidades criadoras que alimentam a vida pública.

A sociedade contemporânea apresenta desafios à democracia, a exemplo da capacidade de confirmar a consolidação da dignidade aos indivíduos e grupos sociais, na tentativa de atender as necessidades universais.

Nesse sentido, (BERTASO, 2007, p.57-58) expressa sua preocupação:

Questões como diferenças étnicas, religiosas, de sexo, de representatividade das minorias, bem como os constantes fluxos migratórios que, de sua vez, também desafiam a sociologia, a política, a filosofia e o direito, remetendo à problemática da realização da cidadania em sociedades multiculturais.

Faz-se necessário, então, compreender que existe uma humanidade que exige valores comuns e imprescindíveis para a sociedade multicultural. A Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural reconhece o importante papel do diálogo intercultural, e trabalha a noção de diversidade cultural compartilhada com a humanidade comum, ou seja, “não somente a responsabilidade e um respeito para com o outro, mas também a crença na capacidade de compreender e amar o outro” (MONTIEL, 2003, p.44).

A diversidade cultural converteu-se também numa questão social de primeira ordem vinculada à maior diversidade dos códigos sociais que operam no interior das sociedades e entre estas. Perante essa variedade de códigos e perspectivas, os estados nem sempre encontram as respostas apropriadas, por vezes urgentes, nem logram colocar a diversidade cultural ao serviço do bem comum. (UNESCO, 2002, p. 3).

As políticas que favorecem a inclusão e a participação de todos também promovem a coesão social e a melhoria da sociedade civil em termos humanitários.

No Relatório Mundial da UNESCO (2002), mostra a importância da diversidade cultural nos diferentes domínios de intervenção (línguas, educação, comunicação e criatividade) que, à margem das suas funções intrínsecas, se revelam essenciais para a salvaguarda e para a promoção da diversidade cultural.

Pelo exposto, Montiel (2003), diz que no Brasil com sua vasta expansão territorial, apresenta inúmeras tradições e costumes, diversas formas de se vestir, de falar, de se alimentar. Tudo isso é cultura e as diferenças precisam ser respeitadas para que haja um convívio digno e saudável na sociedade.

Portanto, torna-se relevante a realização de eventos no Brasil na luta de assumir o compromisso e, principalmente, de reformular os discursos e implementar reformas nos sistemas educacionais e curriculares oficiais, articulando princípios de

educação para a tolerância, cultura e respeito às diferenças culturais entre povos, etnias, nações (LOPES, 1999).

2.5 Cultura dos Direitos Humanos e os Espaços Educativos

A Constituição Federal Brasileira e a Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional – LDBEN, afirmam o exercício da cidadania como uma das finalidades da educação, ao estabelecer uma prática educativa inspirada nos princípios de “liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996, p. 1).

A partir desses marcos legais, o PNEDH (BRASIL, 2007) aponta que as Instituições de Educação Superior brasileiras, em seu papel de instituições sociais irradiadoras de conhecimentos e práticas novas, assumiram o compromisso com a formação crítica, a criação de um pensamento autônomo, a descoberta do novo e a mudança histórica.

Consta ainda no PNEDH (BRASIL, 2007), que a escola, no âmbito específico de sua atuação, pode contribuir para a realização de ações educativas que visem fomentar/estimular/promover a cultura dos direitos humanos mediante o exercício de práticas educativas de promoção e fortalecimento dos direitos humanos no espaço educativo, ajudando a construir uma rede de apoio para enfrentamento de todas as formas de discriminação e violação dos direitos.

Nesta concepção, faz-se necessário fomentar uma cultura de direitos humanos na qual esses direitos possam ser exercidos no contexto da atividade acadêmica, mediante a interação com a comunidade mais ampla que a cerca (BRASIL, 2007).

A educação, de um modo geral, visa a oferecer condições de acesso e de ampliação de cidadania mediante práticas educativas de sistematização dos conhecimentos socialmente acumulados pela humanidade. Tais práticas são formalizadas no âmbito educativo cuja função primordial é a construção de conhecimentos gerais que permitam aos educandos apropriarem-se dos bens culturais historicamente produzidos pela sociedade (SILVEIRA, NADER, DIAS, 2007).

Os autores afirmam ainda que os espaços educativos têm como função social sistematizar e disseminar os conhecimentos historicamente elaborados e compartilhados por uma determinada sociedade. Por isso, os processos educativos em geral e, principalmente aqueles que ocorrem em seu interior, constituem-se em dinâmicas de socialização da cultura.

Os autores apontam também que a educação comporta processos socializadores de uma cultura em direitos humanos com capacidade de formar os sujeitos na perspectiva de se tornarem agentes de defesa e de proteção dos direitos humanos.

Obviamente, a fala é de uma educação que privilegia os processos educativos que tenham como objetivo formar cidadãos críticos e atuantes numa determinada sociedade. Uma educação que não discrimina, que promove o diálogo, a solidariedade, o respeito mútuo, a tolerância, e, sobretudo, a autonomia e a emancipação dos sujeitos envolvidos (SILVEIRA, NADER, DIAS, 2007).

Pelo exposto, o espaço de socialização da cultura, aparece nas Instituições educativas como o local onde o conjunto de atividades que, de forma continuada, sistemática e metódica, responde pela formação inicial da pessoa permitindo-lhe posicionar-se frente ao cenário mundial.

Em seus apontamentos, Dias (2008) afirma que as interações sociais que se desenvolvem nos espaços educativos ajudam crianças, adolescentes e adultos a compreenderem-se a si mesmo e aos seus outros sociais, enquanto sujeitos sociais e históricos, produtores de cultura. Assim, oportuniza a construção da base inicial para a vivência efetiva de sua cidadania.

A cultura de direitos passa, necessariamente, por um efetivo diálogo entre saberes e práticas humanizadoras que conferem sentidos e significados à participação efetiva de todos os envolvidos no processo educativo que se desenrola na escola. Daí a importância da educação em direitos humanos (DIAS, 2008).

Genevois (2000) diz que os direitos humanos não podem ser transformados apenas em uma disciplina específica, mas, deverão estar presentes em todas as disciplinas do currículo e também nos momentos do cotidiano, nos grupos de pesquisa, nas práticas acadêmicas e nos espaços educativos por meio de uma educação que incuta valores como a ética, o respeito e a solidariedade, para além da sala de aula.

Mesmo sabendo que as IES não são os únicos lugares onde essas práticas são vividas e esses conhecimentos são construídos, reconhece-se que são nelas onde eles são apresentados de modo mais sistemático.

As Instituições educativas se apresentam como forte promoção da cultura dos direitos humanos, porém, a IES necessita articular políticas de igualdade e de reconhecimento da diversidade. Assim torna-se fundamental os movimentos da sociedade civil:

O movimento da sociedade civil nos últimos anos vem produzindo e constituindo novos direitos, na defesa e no respeito às diferenças e pela superação das desigualdades. Quando estudamos e trabalhamos do ponto de vista educacional, dos seus indicadores, as desigualdades estão claramente marcadas, no tratamento desigual destinado às faixas etárias, nas questões de gênero, de etnia e raça, nos grupos vulneráveis, o rural, o urbano. Temos que mostrar que o educando, o estudante, tem cor, tem sexo, um lugar social em que ele está inserido, além de sua condição de classe social. (HADDAD, GRACIANO, 2006, p. 5)

A evolução deste sistema mostra o quanto é urgente a promoção de estratégias de educação em direitos humanos que contribuam na implantação de uma cultura dos direitos humanos na sociedade como um todo e, principalmente, nos processos educativos.

Ao desempenhar essa importante função social, os espaços acadêmicos podem ser compreendidos, de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos como: Um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos (BRASIL, 2007).

A escola se estabelece como um local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, “de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas”. (BRASIL, 2007, p. 23).

Essa escola, Touraine (1998) denomina de escola democratizante, entendendo-a como aquela que assume o compromisso de formar os indivíduos para serem atores sociais, ensina a respeitar a liberdade do outro, os direitos individuais, a defesa dos interesses sociais e os valores culturais, objetivando o combate a todos os tipos de preconceitos e discriminações com qualquer segmento da sociedade.

Acompanhando o contexto, Touraine apresenta três princípios que orientam a escola do sujeito:

O primeiro é o que assinala a mutação mais evidente: a escola deve formar e reforçar a liberdade do sujeito pessoal. O segundo princípio é a educação que concede importância central à diversidade (histórica e cultural) e ao reconhecimento do outro [...]. Não é possível separar o reconhecimento do outro do conhecimento de si mesmo, como sujeito livre, unindo uma ou duas tradições culturais particulares ao manejo do instrumento utilizado por todos. O terceiro princípio é a vontade de corrigir a desigualdade das situações e das oportunidades (TOURAINÉ, 1998 p. 321).

Nessa concepção, a educação em direitos humanos não se limita à contextualização e à explicação das variáveis sociais, econômicas, políticas e culturais que interferem e orientam os processos educativos, embora ela seja imprescindível para a compreensão da sua construção. (BRASIL, 2012a, p. 13).

Pelo exposto, as atividades devem estar totalmente ligadas ao desenvolvimento de comportamentos éticos e de valores na perspectiva de que o “ser humano é parte da natureza e sempre incompleto em termos da sua formação, ou seja, há necessidade permanente de conhecer, construir e reconstruir regras de convivência em sociedade” (BRASIL, 2012, p.13).

Candau destaca a importância de se trabalhar a sensibilização, a consciência da dignidade de toda pessoa humana e a promoção de uma cultura dos direitos humanos. É preciso ser um trabalho transversal, contínuo e vinculado à prática discente. A autora argumenta sobre a metodologia na construção de valores:

Não pode ser reduzida a uma série de conhecimentos ou a atividades isoladas. Trata-se de uma postura que deve penetrar as diversas dimensões da ação educativa. Não pode estar desvinculada das práticas sociais. Tem que se expressar em atitudes, saberes, comportamentos e compromissos, no exercício da cidadania e na vida cotidiana em seus diferentes âmbitos. Compromete nossos sentimentos, desejos e sonhos. (CANDAU, 2000, p. 164).

Acompanhando o pensamento de Candau (2000), Barreiros destaca a importância de se pensar em uma abordagem de direitos humanos ressignificada por uma ideia de diferença como produto discursivo e de currículo como uma das práticas sociais de produção cultural. Assim, pode-se pensar a escola não como espaço no qual a cultura dos direitos Humanos se socializa, mas espaço no qual essa cultura é produzida.

É nesse entre-lugar, no espaço entre o nós e os outros, aquele que não é nem nosso nem dos outros, que podemos pensar num currículo como produção cultural, espaço híbrido e dialógico, gerador de identidades fluidas, por onde as culturas deslizam, se reconhecem e valorizam suas diferenças ao mesmo tempo em que as repudiam, num discurso ambivalente. (BARREIROS, 2009, p. 65)

Ainda sobre o contexto, faz-se necessário que as Instituições educativas agreguem às suas atividades acadêmicas, no âmbito dos seus espaços educativos, experiências e práticas que ajudem a fortalecer atitudes, valores, condutas e comportamentos orientados para o respeito, a cultura e a educação em/para os direitos humanos.

Barreiros argumenta também as questões de diversidade e diferença e ao analisar a questão da diferença no âmbito do debate sobre cultura, afirma que:

A noção de diversidade, ao localizar-se no cenário da universalidade, acaba por aceitar a diversidade, assume uma postura que reforça as marcas etnocêntricas e coloniais, cuja base encontra-se no sentido de tolerância. Enquanto a diversidade aloca, reconhece e relativiza conhecimentos culturais, a diferença problematiza a divisão binária, que, por ser ambivalente, quebra o reconhecimento e possibilita a negociação. A nosso ver, tratar a diferença dentro da perspectiva da diversidade, como marca da distinção, é uma forma de domesticar a diferença, pois gera uma ilusão de harmonia pluralista para criar consenso (BARREIROS, 2009 p. 41).

Ressalta-se que muitas vezes o ser humano recorre à violência para expressar a intolerância contra o seu semelhante, ou seja, está praticando um processo de desumanização do próximo. Na opinião de Tosi (2005, p. 189), “a violência pode ser concebida como uma reificação do ser humano, como uma forma de negação da sua condição humana, como o não reconhecimento do outro como sujeito dotado de dignidade”.

Neste sentido, é preciso referenciar as políticas públicas que trataremos a seguir e saber de que forma elas atuam no processo democrático nos espaços educativos e se a Instituição consegue contribuir para a cultura de DH como espaço de luta pela cidadania.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS

A política pública se dá por meio de ações, medidas e procedimentos que traduzem a orientação política do Estado e regulam as atividades governamentais relacionadas às tarefas de interesse público. A educação é um direito humano de relevante interesse público e neste ponto surgem as políticas educacionais.

A educação em direitos humanos (EDH) é uma área de conhecimento recente no Brasil e tem grande relevância no âmbito de uma política educacional voltada à formação de consciências cidadãs.

As políticas públicas constituem um dos principais resultados da ação do Estado. Todavia, algumas questões se impõem: por um lado, é pertinente perguntar se o Estado possui a legitimidade necessária para produzir efeitos no processo de políticas públicas (Santos, 2005).

Diante do cenário mundial globalizado, ou seja, atores institucionais do mercado com bastante influência e potência no contexto político e uma sociedade civil que se diversifica tanto na sua agenda quanto na quantidade de atores relevantes, torna-se explícito que esse referido cenário represente desafios adicionais às tarefas estatais relacionadas à formulação e implementação de políticas.

Pelo exposto, este capítulo apresenta a forte relevância de políticas públicas para a efetivação dos direitos humanos, com o intuito de reiterar que a educação em direitos humanos é instrumento para a construção da consciência da dignidade pelo reconhecimento da alteridade, do fortalecimento da cidadania e da mudança social.

3.1 Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos: Ponto de Origem

A Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos nasceu na Comissão de Justiça e Paz de São Paulo e tem uma longa história de lutas contra ao arbítrio, durante a ditadura, pelos presos políticos e desaparecidos, pela Anistia, pela Constituinte, contra o Desemprego, contra a Pena de Morte, contra a Lei de Segurança Nacional e muitas outras campanhas, sempre ao lado dos mais pobres e excluídos. (DHNET, 2015).

Foi criada em 1995 com o objetivo de formar a consciência do indivíduo para que ele seja o sujeito de sua própria história. A ideia principal era suscitar o ideal de

uma sociedade justa e democrática, o espírito de tolerância e a fraternidade ao mesmo tempo em que a determinação de lutar pelos que não têm direitos.

A REDE foi a primeira ONG específica e exclusivamente voltada para a EDH. É uma organização suprapartidária com ênfase na valorização do ser humano e cidadania participativa e ativa.

O precursor das iniciativas na América Latina foi o Serviço Paz e Justiça - SERPAJ, de Montevideú, dirigido por Luis Pérez Aguirre⁴. Este educador considerava de extrema importância enfatizar uma dimensão fundamental em qualquer projeto de trabalho para educação em direitos humanos: a sensibilidade. Para Aguirre, esta era a dimensão que encarnava o valor e a exigência da solidariedade.

Como dizia Aguirre, em várias ocasiões na opção pelos direitos humanos o primeiro movimento se inicia do mesmo modo como se dá à luz à vida humana: em um grito, escutado e sentido como se fosse na própria carne. As declarações e tratados, a legislação e os protocolos, são produtos de uma longa e complexa teia de gritos de milhões de pessoas ao longo e largo do planeta e da História, são respostas a esses gritos. Mas são posteriores a essa instância primordial do “escutar” e “sentir” o grito de quem foi despojado de sua dignidade ou de seus direitos.

A REDE desenvolve de acordo com suas atividades, um centro de reflexão, de intercâmbios de experiências e metodologias, de difusão de documentos e estudos. Ademais, por meio de seus cursos, tenta despertar consciência cívica, mudar a mentalidade egoísta, combater a indiferença e intolerância.

Outro fator relevante é o fato de tentar desenvolver um trabalho que possibilite a sensibilização, a percepção, o envolvimento entre os envolvidos e que, além disso, estimule a ação e a luta pelo Bem Comum. (DHNET, 2015).

Estas ações afirmativas estão bem detalhadas seguindo os princípios, os quais se destacam como registra Candau (2003): a) compromisso com a Educação em Direitos Humanos como meio para a transformação social; b) a construção da cidadania e a realização integral dos direitos dos povos; c) afirmação da dignidade de todas as pessoas humanas, grupo social e cultura; d) respeito à pluralidade e à diversidade.

⁴ Educador Uruguaio e Sacerdote Jesuíta. Fundador do Serviço Justiça e Paz, SERPAJ.

Em abril de 1994, ocorre no Rio de Janeiro, o seminário sobre a educação em direitos humanos, que seria o embrião do surgimento da REDE. Participam diversas entidades: Comissão Justiça e Paz de São Paulo, Novamerica, Movimento Nacional de Direitos Humanos – regional Leste 1 – do Rio de Janeiro, Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis, Centro Helena Fragoso do Paraná e Movimentos de Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul. (DHNET, 2016a).

Outros especialistas e militantes da área também participaram como o Professor João Ricardo Dornelles (PUC/RJ), a professora Maria Victoria Benevides da Faculdade de Educação da USP, Margarida Genevois e a Professora Aída Monteiro da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). O coordenador da Rede Latino-Americana de Educación para La Paz y los Derechos Humanos (CEAAL) também esteve presente com grande participação. (DHNET, 2016a).

A REDE afirma que seu projeto visa, em última instância, colaborar para acabar com o medo enraizado em vastos setores da sociedade e devolver-lhe a autêntica condição de cidadãos, através da organização, participação e ação.

O primeiro encontro da REDE aconteceu em São Paulo (julho) com temas relacionados aos princípios, metodologias, conteúdos e especificidades da educação em direitos humanos. Uma questão em especial foi amplamente debatida referente à necessidade de especificar certo conteúdo para que uma experiência fosse considerada de educação em direitos humanos. Alguns defendiam ser essa especificação imprescindível; outros que qualquer experiência que trabalhasse questões éticas, a dignidade da pessoa humana, afirmando uma perspectiva problematizadora e libertadora, poderia ser considerada educação em direitos humanos. (DHNET, 2016b).

O primeiro Congresso Brasileiro de Educação em Direitos Humanos e Cidadania (1997) foi promovido pela REDE em parceria com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, Comissão Justiça e Paz, Faculdade de Direito e a Cátedra Unesco-USP de Educação para a Paz, Direitos Humanos, Democracia e Tolerância e o Projeto Direitos Humanos nas Escolas.

O referido congresso foi pensado para que houvesse espaço de reflexão acerca do significado de uma educação para a cidadania atendida como a educação para a democracia e os direitos humanos.

Um dos pontos tratados também no congresso foi a importância de se refletir sobre os direitos humanos na América Latina e no Brasil em face do processo de

globalização. Ademais, promover intercâmbio entre as instituições que trabalham com as temáticas da educação em direitos humanos; divulgar os objetivos e as atividades da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos e por fim, sensibilizar alguns agentes para a educação em direitos humanos. (DHNET, 2016a).

Em novembro de 1997, em São Paulo, a REDE organizou um Encontro com educadores em direitos humanos para discutir e elaborar um documento que abrangesse os principais pontos em torno de princípios e conceitos acerca da temática.

Ressalta-se que este encontro facilitou também uma primeira abordagem sobre os referenciais metodológicos para a capacitação de docentes.

Margarida Genevois⁵, em seus estudos, diz que falar em direitos humanos significa introjetar valores que vão exigir coerência nas ações e o exercício de atitudes de tolerância, respeito, pluralismo, participação na construção de uma sociedade solidária e justa.

Dentro desse contexto, o grande desafio para os militantes de direitos humanos, para os que acreditam que um mundo melhor é possível, é, além de exercer a “escuta”, descobrir como “tocar” a sensibilidade de cada um, como superar as atitudes de egoísmo, individualismo, consumismo, indiferença, como juntar teoria à prática na vivência cotidiana.

No trabalho de EDH dentro das Instituições, onde é tão difícil reverter os sistemas de valores, essa dimensão não deve ser esquecida, pois em síntese, a contribuição das Instituições educativas na formação em direitos humanos é decisiva quando ela exerce seu papel na construção da cidadania democrática e se coloca a disposição dos processos participativos.

A partir das atividades supracitadas, a REDE continuou atuando até 2002, desde então houve a necessidade de uma reformulação nas diretrizes passando por uma rearticulação. (DHNET, 2016b).

Há que se registrar que estas atividades da REDE, na sua dinamicidade, foram advindas de estratégias para promover a formação crítica de sujeitos com potencial para agir em defesa e proteção da dignidade humana.

As questões associadas aos direitos humanos e a educação como um direito humano surgem nas agendas de programas de governos e políticas educacionais. É

⁵ Coordenadora da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos.

nesse contexto, que políticas públicas começam a avançar nas práticas educacionais de educação em direitos humanos.

3.2 Programa Nacional de Direitos Humanos – 3

As diretrizes nacionais que orientam a atuação do poder público no âmbito dos direitos humanos foram desenvolvidas a partir de 1996, ano de lançamento do Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, institui o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH).

O Decreto supracitado, desenvolveu para o plano político-institucional do Estado brasileiro os indicadores legais para implantação e implementação dos direitos humanos como eixo norteador e transversal de programas e projetos de promoção, de proteção e de defesa dos direitos humanos.

No Brasil, com o envolvimento da sociedade civil totalmente estruturada, os direitos humanos começam a surgir como política pública quando da elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos 1 (PNDH), em 1992, com proposta e orientação na construção de políticas nas mais distintas áreas.

Ainda no campo governamental há um conjunto de iniciativas que fortalece esse movimento, com a criação de Conselhos de Defesa dos Direitos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394 (1996), a realização das Conferências Nacionais de Direitos Humanos em que a educação é tematizada, e a elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais/PCN (1997), política educacional que tem como finalidade orientar a elaboração dos currículos estaduais e municipais, buscando trabalhar a formação da cidadania através dos conteúdos curriculares. Aliado a essa política foi elaborado o Programa Nacional do Livro Didático tendo como um dos objetivos rever os conteúdos e metodologias que apresentassem discriminações de qualquer natureza. (SILVA, 2011, p. 114).

Assim, as diretrizes nacionais que orientam a atuação do poder público no âmbito dos Direitos Humanos foram desenvolvidas a partir de 1996, ano de lançamento do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH I. Com mais de dez anos de término da ditadura, as demandas sociais da época se fortaleceram com maior ênfase acerca da garantia dos direitos civis e políticos.

A partir do seu lançamento em 1996, o Programa foi revisado e atualizado em 2002, sendo ampliado com a incorporação dos direitos econômicos, sociais e culturais, o que resultou na publicação do segundo Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH II.

A terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 representa mais um passo largo nesse processo histórico de consolidação das orientações para concretizar a promoção dos Direitos Humanos no Brasil.

Entre seus avanços mais relevantes, destaca-se a transversalidade e interministerialidade de suas diretrizes, de seus objetivos estratégicos e de suas ações programáticas.

O debate público, em escala nacional, para elaboração do PNDH-3 coincidiu com os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e com a realização da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (11ª CNDH)⁶.

Convocada por decreto presidencial em abril de 2008, a 11ª Conferência contou com um Grupo de Trabalho Nacional instituído pela Portaria nº 344 da SEDH/PR, cuja tarefa era coordenar as atividades preparatórias, formular propostas e orientar as conferências estaduais e distritais. Sua composição incluiu representantes de entidades nacionais e movimentos de Direitos Humanos, bem como membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública. (BRASIL, 2009).

O Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, e atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010, é produto de uma construção democrática e participativa, incorporando resoluções da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, além de propostas aprovadas em mais de 50 conferências temáticas, promovidas desde 2003, em áreas como segurança alimentar, educação, saúde, habitação, igualdade racial, direitos da mulher, juventude, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, meio ambiente e outros.

O PNDH-3 concebe a efetivação dos direitos humanos como uma política de Estado, centrada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades para que todos e todas possam desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena.

Parte, portanto, de princípios essenciais à consolidação da democracia no Brasil: diálogo permanente entre Estado e sociedade civil; transparência em todas as áreas e esferas de governo; primazia dos direitos humanos nas políticas internas

⁶ Conferência Nacional de Direitos Humanos. 11. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/11cndh/site/documentos/CADERNO_11_CNDH.pdf>. Acesso em 21 Fev. 2017.

e nas relações internacionais; caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; opção clara pelo desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza. (BRASIL, 2009).

O PNDH-3 (BRASIL, 2009, p.22) estrutura-se em torno dos seguintes eixos orientadores:

- I. Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil;
- II. Desenvolvimento e Direitos Humanos;
- III. Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades;
- IV. Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência;
- V. Educação e Cultura em Direitos Humanos; e
- VI. Direito à Memória e à Verdade.

Pelo exposto, é notória a importância do PNDH-3 no sentido de efetivar os direitos humanos como parte da política educacional de Estado, com o foco na dignidade do indivíduo e na possibilidade de criação de oportunidades para que todos possam vivenciar os avanços educacionais na promoção da cultura em direitos humanos.

Para atender o objeto deste trabalho, o foco de estudo é o Eixo V: Educação e Cultura em Direitos Humanos e será apresentado no próximo item.

3.2.1 Eixo V: Educação e Cultura em Direitos Humanos

O Eixo V, Educação e Cultura em Direitos Humanos, refere-se ao desenvolvimento de processos educativos permanentes voltados à formação de uma consciência centrada no respeito ao outro, na tolerância, na solidariedade e no compromisso contra todas as formas de discriminação, opressão e violência, com base no respeito integral à dignidade humana. (BRASIL, 2009).

[...] a educação e a cultura em Direitos Humanos visam à formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade. (BRASIL, 2009, p.150).

De acordo com o PNDH-3 (BRASIL, 2009), a educação em Direitos Humanos, como canal estratégico capaz de produzir uma sociedade igualitária, extrapola o direito à educação permanente e de qualidade. Trata-se de mecanismo que articula, entre outros elementos, segundo (BRASIL, 2007, p.17):

- A apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- A afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade;
- A formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político;
- O desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- O fortalecimento de políticas que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, bem como da reparação das violações.

É possível observar que as diferenças culturais invadem os espaços públicos e reivindicam seu reconhecimento e valorização. Todavia, o reconhecimento não é suficiente. Tem de ser acompanhado de políticas de valorização, de acesso a oportunidades, tanto educacionais quanto de acesso ao mercado de trabalho, de representação nos espaços de tomada de decisões, dimensões fundamentais para que esses sujeitos possam conquistar uma cidadania plena na sociedade. (CANDAU, 2009).

Neste contexto, a autora ainda afirma que não se trata de momentos pontuais, mas da capacidade de desenvolver projetos que suponham uma dinâmica sistemática de diálogo e construção conjunta entre diferentes pessoas e/ou grupos de diversas procedências sociais, étnicas, religiosas, culturais, etc.

Exige romper toda tendência à guetificação presente também nas instituições educativas e supõe um grande desafio para a educação. Exige também reconstruir a dinâmica educacional.

Assim, Candau (2009) em seus estudos aponta que a educação intercultural no prisma dos direitos humanos não pode ser reduzida a algumas situações e/ou atividades realizadas em momentos específicos, nem focalizar sua atenção exclusivamente em determinados grupos sociais. Trata-se de um enfoque global que deve afetar todos os atores e a todas as dimensões do processo educativo, assim como os diferentes âmbitos em que ele se desenvolve.

No que diz respeito aos espaços educativos, afeta a seleção curricular, a organização da Instituição, as linguagens, as práticas didáticas, as atividades extraclasse, o papel do/a professor/a, a relação com a comunidade e outros.

De acordo com o PNDH-3 (BRASIL, 2009), na educação superior as metas previstas visam a incluir os direitos humanos, por meio de diferentes modalidades como disciplinas, linhas de pesquisa, áreas de concentração, transversalização incluída nos projetos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação e pós-graduação, bem como em programas e projetos de extensão.

O eixo orientador V - Educação e Cultura em Direitos Humanos está dividido em diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas, conforme exposto no quadro 1 e quadro 2 abaixo:

Quadro 1 - Eixo Orientador V: Diretriz 18

Diretriz 18	Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer uma cultura de direitos.
Objetivo Estratégico I	Implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
Ações Programáticas	<p>a) Desenvolver ações programáticas e promover articulação que viabilizem a implantação e a implementação do PNEDH;</p> <p>b) Implantar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e atualização do PNEDH, em processos articulados de mobilização nacional;</p> <p>c) Fomentar e apoiar a elaboração de planos estaduais e municipais de educação em Direitos Humanos;</p> <p>a) Apoiar técnica e financeiramente iniciativas em educação em Direitos Humanos, que estejam em consonância com o PNEDH;</p> <p>b) Incentivar a criação e investir no fortalecimento dos Comitês de Educação em Direitos Humanos em todos os estados e no Distrito Federal, como órgãos consultivos e propositivos da política de educação em Direitos Humanos.</p>

<p>Objetivo Estratégico II</p>	<p>Ampliação de mecanismos e produção de materiais pedagógicos e didáticos para Educação em Direitos Humanos.</p>
<p>Ações Programáticas</p>	<p>a) Incentivar a criação de um programa nacional de formação em Educação em Direitos Humanos;</p> <p>b) Estimular a temática dos Direitos Humanos nos editais de avaliação e seleção de obras didáticas do sistema de ensino;</p> <p>c) Estabelecer critérios e indicadores de avaliação de publicações na temática de Direitos Humanos para o monitoramento da escolha de livros didáticos no sistema de ensino;</p> <p>d) Atribuir premiação anual de educação em Direitos Humanos, como forma de incentivar a prática de ações e projetos de educação e cultura em Direitos Humanos;</p> <p>e) Garantir a continuidade da “Mostra Cinema e Direitos Humanos na América do Sul” e da “Semana dos Direitos Humanos” como atividades culturais para difusão dos Direitos Humanos;</p> <p>f) Consolidar a revista “Direitos Humanos” como instrumento de Educação e Cultura em Direitos Humanos, garantindo o caráter representativo e plural em seu Conselho Editorial;</p> <p>g) Produzir recursos pedagógicos e didáticos especializados e adquirir materiais e equipamentos em formato acessível para a educação em Direitos Humanos, para todos os níveis de ensino;</p> <p>h) Publicar materiais pedagógicos e didáticos para a educação em Direitos Humanos em formato acessível para as pessoas com deficiência, bem como promover o uso da</p>

Ações Programáticas	Língua Brasileira de Sinais (Libras) em eventos ou divulgação em mídia; i) Fomentar o acesso de estudantes, professores e demais profissionais da educação às Tecnologias da Informação e Comunicação.
----------------------------	---

Fonte: Adaptado de Brasil (2007).

Quadro 2 - Eixo orientador V: Diretriz 19

Diretriz 19	Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de educação superior e nas instituições formadoras.
Objetivo Estratégico II	Inclusão da temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos das Instituições de Educação Superior (IES).
Ações Programáticas	<p>a) Propor a inclusão da temática da Educação em Direitos Humanos nas diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação;</p> <p>b) Incentivar a elaboração de metodologias pedagógicas de caráter transdisciplinar e interdisciplinar para a educação em Direitos Humanos nas Instituições de Educação Superior;</p> <p>c) Realizar relatórios sobre a inclusão da temática dos Direitos Humanos na educação superior, contendo, entre outras, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de cursos de pós-graduação com áreas de concentração em Direitos Humanos; • Número de grupos de pesquisa em Direitos Humanos; • Número de cursos com a transversalização dos Direitos Humanos nos projetos políticos pedagógicos; • Número de disciplinas em Direitos Humanos; • Número de teses e dissertações defendidas; • Número de associações e instituições dedicadas ao tema e com as quais os docentes e pesquisadores

<p style="text-align: center;">Ações Programáticas</p>	<p>tenham vínculo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de núcleos e comissões que atuam em Direitos Humanos; • Número de educadores com ações no tema Direitos Humanos; • Número de projetos de extensão em Direitos Humanos; • Existência de ouvidoria. <p>d) Fomentar a realização de estudos, pesquisas e a implementação de projetos de extensão sobre o período do regime 1964-1985, bem como apoiar a produção de material didático, a organização de acervos históricos e a criação de centros de referências.</p> <p>e) Incentivar a realização de estudos, pesquisas e produção bibliográfica sobre a história e a presença das populações tradicionais.</p>
<p style="text-align: center;">Objetivo Estratégico III</p>	<p>Incentivo à transdisciplinaridade e transversalidade nas atividades acadêmicas em Direitos Humanos.</p>
<p style="text-align: center;">Ações Programáticas</p>	<p>a) Incentivar o desenvolvimento de cursos de graduação, de formação continuada e programas de pós-graduação em Direitos Humanos;</p> <p>b) Fomentar núcleos de pesquisa de educação em Direitos Humanos em instituições de educação superior e escolas públicas e privadas, estruturando-as com equipamentos e materiais didáticos;</p> <p>c) Fomentar e apoiar, no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a criação da área “Direitos Humanos” como campo de conhecimento transdisciplinar e recomendar às agências de fomento que abram linhas de financiamento para atividades de ensino, pesquisa e</p>

Ações Programáticas	extensão em Direitos Humanos; d) Implementar programas e ações de fomento à extensão, para promoção e defesa dos Direitos Humanos e o desenvolvimento da Cultura e Educação em Direitos Humanos.
--------------------------------	---

Fonte: Adaptado de Brasil (2007).

A partir destas questões, a implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH visa, sobretudo, difundir a cultura de direitos humanos no país. Essa ação prevê a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social, uma vez que o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando-as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado brasileiro como políticas públicas universais. (Brasil, 2007).

Este será o tema abordado no próximo item e é referência para a efetivação da Educação em Direitos Humanos.

3.3 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos como Políticas Públicas

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos é uma referência para a elaboração de políticas, ações e programas, comprometidos com a construção de uma cultura de respeito aos direitos fundamentais do cidadão.

Barreiro (2011), afirma que a partir do PNEDH pode-se considerar que o Brasil iniciou um trabalho sistemático e institucionalizado para possibilitar e promover a educação em direitos humanos. Nesse documento, afirma-se a importância e a influência dos documentos internacionais para a formulação das ações brasileiras.

A partir desses pressupostos, o PNEDH foi concebido com o objetivo de contribuir para a vigência de um Estado Brasileiro realmente democrático, embasado em uma proposta de governo que prioriza as políticas públicas em busca da melhoria das condições de vida da população. (BRASIL, 2007).

O PNEDH (BRASIL, 2007), na condição de política pública, apresenta-se como um instrumento orientador e fomentador de ações educativas refletindo as

ações que estão em desenvolvimento no país, envolvendo iniciativas de instituições públicas, organizações da sociedade civil e contribuições recebidas por meio de consulta pública e das recomendações do documento da UNESCO que estabelece a Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos e para uma Cultura de Paz (1995-2004).

O PNDH-3 dialoga com o PNEDH como referência para a política nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos, estabelecendo os alicerces a serem adotados nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal.

O PNEDH, refletido neste programa, contempla cinco grandes eixos de atuação: i) educação básica; ii) educação superior; iii) educação não formal; iv) educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança pública e v) educação e mídia.

Para complementar o presente estudo, a área pesquisada será a da educação superior, mostrando que a educação superior na área de educação em direitos humanos implica a consideração de princípios, tais quais estão no PNEDH. (BRASIL, 2007, p.97):

- A universidade enquanto depositária e criadora de conhecimento é uma instituição social com vocação republicana, diferenciada e autônoma, comprometida com a democracia e com a cidadania;
- O papel do ensino superior em uma sociedade pautada pela desigualdade e pela exclusão da maioria da população deve ser o de garantir um compromisso cívico e ético de contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas para as suas necessidades básicas;
- Na área do ensino, as atividades acadêmicas devem estar voltadas para a formação de uma cultura nacional baseada nos direitos humanos como tema transversal, criando programas interdisciplinares específicos nos cursos de graduação e de pósgraduação;
- Ao nível da pesquisa, deve ser incentivada a criação de linhas interdisciplinares e interinstitucionais relacionadas ao tema dos direitos humanos, com apoio dos organismos de fomento;
- No campo da extensão universitária, devem ser desenvolvidos programas para a formação de professores de diferentes redes de ensino, assim como demais agentes de educação em direitos humanos em nível local, regional e nacional, de modo a configurar uma cultura educativa nesta área.

Acompanhando os princípios supracitados, sem dúvida, as instituições educativas apresentam-se como um lugar de convivência com a diversidade. Ademais, é um espaço acadêmico moldado para reflexões e sensibilizações envolvendo os estudantes e seus direitos fundamentais.

O documento assinala que, desse modo, a educação é compreendida como um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos. A “educação ganha, portanto, mais importância quando direcionada ao pleno desenvolvimento humano e às suas potencialidades, valorizando o respeito aos grupos socialmente excluídos”. (BRASIL, 2007 p.25).

Essa concepção de educação busca efetivar a cidadania plena para a “construção de conhecimentos, o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos, além da defesa socioambiental e da justiça social”. (BRASIL, 2007 p.25).

Sem dúvida, a escola, ou qualquer ambiente de aprendizagem, é o espaço de convivência inicial do ser humano em formação. É de extrema relevância que esse ambiente seja de ações formativas, que inspire os cidadãos no respeito ao próximo, na aceitação das diferenças.

As linhas de ação do PNEDH para o eixo da educação superior estão citadas no quadro 3 abaixo.

Quadro 3 - Linhas Gerais de Ação do PNEDH

Ações	Públicos	Responsáveis
1) Estimular as IES a promoverem e valorizarem conteúdos ligados aos direitos humanos em atividades de ensino, pesquisa e extensão.	IES.	MEC, Congresso Nacional, SEDH, Associações de Dirigentes Universitários, Agências de Fomento e Colegiados Superiores das IES.
2) Propor a inserção de critérios orientados pela temática de direitos humanos na avaliação de projetos das agências de fomento à pesquisa.	CAPES, CNPq e Agências de Fomento.	MEC, MCT, Agências de Fomento, de Avaliação e de Pesquisas e IES.
3) Estimular as agências de fomento a criarem uma linha de apoio à pesquisa em direitos humanos.	Agências de Fomento.	SEDH e MEC
4) Construir um instrumento de levantamento de ações referentes a ensino, pesquisa e extensão em direitos humanos nas diferentes IES.	IES.	MEC e CNEDH

5) Propor a criação de metodologias pedagógicas para educação em direitos humanos nas IES.	IES.	MEC e CNEDH.
6) Estabelecer parâmetros para a formação e capacitação de professores do ensino superior, nos vários níveis, em educação em direitos humanos.	IES, professores das diferentes redes de ensino	MEC, SEDH e CNEDH.
7) Fomentar uma cultura de educação em direitos humanos com atenção para o ensino fundamental e médio, bem como a capacitação de agentes públicos, por meio dos profissionais egressos das IES.	IES, profissionais egressos, professores das diferentes redes e agentes públicos	IES, MEC e Associações de Dirigentes Universitários
8) Apoiar a criação de fóruns, bem como a criação de núcleos e comissões destinados à promoção, à defesa e à proteção dos direitos humanos nas IES	IES.	SEDH e MEC.
9) Sensibilizar as áreas de conhecimento acadêmico para a importância da educação em direitos humanos, através de práticas interdisciplinares.	IES.	IES e sua estrutura de gestão acadêmica.
10) Promover a pesquisa e a extensão acadêmicas, a partir dos fundamentos teóricos dos direitos humanos e das demandas concretas das comunidades, da sociedade civil organizada e das instituições públicas.	IES, Sociedade Civil Organizada e instituições públicas.	Coordenações de cursos e Sociedade Civil Organizada.
11) Contribuir com a formação de defensores de direitos humanos.	IES e defensores dos direitos humanos	CNEDH e grupos sociais organizados de defesa dos direitos humanos
12) Promover a articulação entre o CNEDH, a SEDH e as Associações Nacionais de Pós-Graduação, para o desenvolvimento de ações	IES, Associações Nacionais de Pós-Graduação.	CNEDH, Associações Nacionais de Pós-Graduação, SEDH e MEC.

estratégicas que envolvam ensino, pesquisa e extensão em direitos humanos.	IES, Associações Nacionais de Pós Graduação.	CNEDH, Associações Nacionais de Pós-Graduação, SEDH e MEC.
13) Propor diretrizes para os cursos de pós-graduação que visem a integrar temas de direitos humanos nas áreas de concentração e nas linhas de pesquisa.	IES.	CNEDH, Associações Nacionais de Pós-Graduação e Agências de Fomento Federais e Estaduais.
14) Estimular o intercâmbio entre as IES para a realização de projetos de pesquisa, ensino e extensão em educação em direitos humanos.	IES.	SEDH, MEC, e CNEDH
15) Apoiar a criação de cursos de Pós Graduação lato e stricto sensu em direitos humanos, com caráter interdisciplinar.	IES.	SEDH e MEC.
16) Propor a criação de uma área específica de direitos humanos, com funcionamento integrado, nas bibliotecas das IES.	Estudantes e professores universitários	SEDH e MEC
17) Inserir disciplina específica de Língua Brasileira de Sinais no currículo dos cursos de formação das áreas de educação e saúde das IES.	Pessoas com deficiências, profissionais das áreas de saúde e educação	CNEDH, CORDE/SEDH e MEC.
18) Introduzir a perspectiva da educação em direitos humanos como tema transversal nos cursos de licenciatura de todas as áreas do conhecimento.	Sociedade em geral.	CNEDH, SEDH e MEC.

Fonte: Adaptado de Brasil (2007).

Acompanhando o contexto, a educação em direitos humanos deve ter seu alicerce em princípios e valores no sentido de orientar a formulação e as práticas nas instituições de educação superior. Ademais, um espaço educativo comprometido com as práticas e vivências da cultura dos direitos humanos deve

efetivar e construir ações afirmativas no intuito de fortalecer a formação para a cidadania.

Todavia, para que o processo tenha andamento, é necessário se atentar que os atores têm diferentes representações e racionalidades. Percebe-se que as IES apresentam-se como forte espaço de manifestação, produção e concretização de significados que constituem a consolidação da política da identidade. Ademais, não se pode esquecer que o currículo escolar é uma das ferramentas que constrói a identidade dos indivíduos.

Assim, o próximo tema discute as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos como um instrumento de construção e implantação de uma nova concepção de educação para a inclusão e a afirmação da igualdade, direitos e de cidadania para todos.

3.4 Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - DNEDH

Em 30 de maio de 2012, o Presidente do Conselho Nacional de Educação (Antonio Carlos Caruso Ronca), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nos 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8/2012, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012 que estabelece a resolução nº 1 acerca das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.

No Texto orientador para a elaboração das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos a formação ética, crítica e política do sujeito é a principal finalidade da Educação em Direitos Humanos. Sobre o assunto, o texto apresenta o seguinte:

A Educação em Direitos Humanos tem por escopo principal uma formação ética, crítica e política. A primeira se refere à formação de atitudes orientadas por valores humanizadores, como a dignidade da pessoa, a liberdade, a igualdade, a justiça, a paz, a reciprocidade entre povos e culturas, servindo de parâmetro ético-político para a reflexão dos modos de ser e agir individual, coletivo e institucional. A formação crítica diz respeito ao exercício de juízos reflexivos sobre as relações entre os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos, promovendo práticas institucionais coerentes com os Direitos Humanos. A formação política deve estar pautada numa perspectiva emancipatória e transformadora dos sujeitos de

direitos. Sob esta perspectiva promover-se-á o empoderamento de grupos e indivíduos, situados à margem de processos decisórios e de construção de direitos, favorecendo a sua organização e participação na sociedade civil. Vale lembrar que estes aspectos tornam-se possíveis por meio do diálogo e aproximações entre sujeitos biopsicossociais, históricos e culturais diferentes, bem como destes em suas relações com o Estado. (BRASIL, 2011, p. 13)

O “empoderamento” do sujeito de direitos e a formação cidadã são eixos estratégicos da Educação em Direitos Humanos como forma orientadora de atores individuais e coletivos. Candau destaca que:

O “empoderamento” é um processo vivenciado pelos sujeitos em luta por direitos, convivendo com as contradições, as limitações e as negações de direitos. O “empoderamento” tem, também, uma dimensão coletiva, trabalha com grupos sociais minoritários, discriminados, marginalizados, etc, favorecendo sua organização e participação ativa na sociedade civil. (CANDAU, 2007, p.23).

O Ministério da Educação – MEC, aprova a Resolução nº 1/2012, em que são estabelecidas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – DNEDH. Tais diretrizes se encontram em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996).

As diretrizes seguem os seguintes princípios: a dignidade humana; a igualdade de direitos; o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades; a laicidade do Estado; a democracia na educação; a transversalidade, a vivência e a globalidade; e a sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2012b).

De acordo com a DNEDH, educação em direitos humanos tem como objetivo central a “formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetários” (BRASIL, 2012b, p. 2).

Sem dúvida, a educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para o acesso ao legado histórico dos direitos humanos, quanto para a compreensão de que a cultura dos direitos humanos é um dos alicerces para a mudança social. (BRASIL, 2012a).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos reconhecem que:

As profundas contradições que marcam a sociedade brasileira indicam a existência de graves violações destes direitos em consequência da exclusão social, econômica, política e cultural que promovem a pobreza, as desigualdades, as discriminações, os autoritarismos, enfim, as múltiplas

formas de violências contra a pessoa humana. Estas contradições também se fazem presentes no ambiente educacional (escolas, instituições de educação superior e outros espaços educativos). Cabe aos sistemas de ensino, gestores/as, professores/as e demais profissionais da educação, em todos os níveis e modalidades, envidar esforços para reverter essa situação construída historicamente. Em suma, estas contradições precisam ser reconhecidas, exigindo o compromisso dos vários agentes públicos e da sociedade com a realização dos Direitos Humanos. (BRASIL, 2012b, p.2).

Considerando o exposto acima, é notório que as atividades de formação envolvem ações distintas de tempos, lugares e vivências em diversos contextos de socialização, como as instituições educativas, a família, grupos culturais, comunidade, os meios de comunicação, dentre outros (BRASIL, 2012b).

Eles se relacionam em determinados momentos ou situações, caso dos ambientes escolares em que se encontram diversos indivíduos oriundos de variados contextos sociais e culturais, com histórias e visões de mundo particulares.

Estes aspectos são de extrema relevância para que os espaços educativos possam ser entendidos como ambiente potencial para a vivência e promoção da cultura dos direitos humanos e da prática da educação em direitos humanos.

Sendo assim, é importante ressaltar que o ambiente educacional diz respeito não apenas ao meio físico, envolvendo também as diferentes interações que se realizam no interior e exterior de uma instituição de educação (BRASIL, 2012b).

Verificando o art. 6º da DNEDH, diz:

A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares, dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Ensino Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão; bem como dos diferentes processos de avaliação. (BRASIL, 2012b, p.2).

Pode-se afirmar de acordo com a DNEDH, que a EDH está diretamente envolvida com os espaços e tempos dos processos educativos que se desenvolvem intra e extramuros escolares e acadêmicos, exemplificados pelas aulas; pelas relações interpessoais estabelecidas entre as diferentes pessoas e os seus papéis sociais, bem como pelas formas de interação entre instituições de educação, ambiente natural, comunidade local e sociedade de um modo geral.

Reconhecer e realizar a educação como direito humano e a EDH como um dos eixos fundamentais do direito à educação exigem posicionamentos claros quanto à promoção de uma cultura de direitos.

Essa concepção de educação em direitos humanos é refletida na própria noção de educação expressa na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (BRASIL, 1996).

Mais adiante o contexto do art. 7º da DNEDH (BRASIL, 2012b, p.2) diz:

A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; ocorrerá também como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar e poderá ocorrer de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

Sobre o tratamento metodológico da EDH, Candau e Sacavino (2010, p. 133) destacam alguns aspectos que não podem ser desprezados neste processo. Essas autoras defendem a tese de que,

[...] não é possível dissociar a questão das estratégias metodológicas para educação em direitos humanos de uma visão político-filosófica, de uma concepção dos direitos humanos e do sentido de educar em direitos humanos, numa determinada sociedade e em um momento histórico concreto. As estratégias pedagógicas não são um fim em si mesmas. Estão sempre a serviço de finalidades e objetivos específicos que se pretende alcançar.

Sobre essa reflexão, devem ser priorizadas metodologias e estratégias de ensino que contribuam para o educando pensar, refletir sobre a realidade, problematizar e construir o seu próprio conhecimento. Além disso, desenvolver estratégias pedagógicas que estimulem os educandos a apresentarem pensamentos críticos.

Por fim, apesar da existência de normativas que determinem o caráter geral dessa educação, expressas em documentos nacionais e internacionais, “é imprescindível para a sua efetivação, a adoção de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos que contribuirão para a promoção de uma educação voltada para a democracia e a cidadania”. (BRASIL, 2012a).

4. INCURSÃO EMPÍRICA: PRÁTICAS E VIVÊNCIAS DA CULTURA DOS DIREITOS HUMANOS

Diante da concepção de educação em direitos humanos como socialização numa cultura de valorização e da necessidade de se problematizar as situações de violações desses direitos no espaço escolar, se faz necessário uma reflexão teórico-prática da vida real dos educandos no sentido de inserir as práticas e vivências em seu próprio contexto cultural.

Assim, neste capítulo serão apresentados os pressupostos metodológicos que orientaram este estudo, bem como os caminhos percorridos na escolha dos instrumentos de coleta de dados, as abordagens e os instrumentos utilizados nas interpretações das informações coletadas.

A partir da questão geradora do estudo: “*Como a prática e vivência da Cultura dos Direitos Humanos apresentam-se nos espaços educativos*”? Foi determinado o objetivo central deste trabalho, qual seja: analisar como a Cultura dos Direitos Humanos é discutida e trabalhada nos espaços acadêmicos de uma IES privada do Centro Oeste. Para o desenvolvimento desta dissertação entende-se por espaços acadêmicos as diferentes dimensões relacionadas à rotina universitária nas atividades de: gestão, ensino, pesquisa e extensão.

O universo deste estudo compreende uma Instituição de Educação Superior privada localizada no Centro Oeste e para a elaboração deste trabalho, optou-se por desenvolver um estudo de caso, qualitativo de modo a caracterizar os aspectos associados à questão e aos objetivos da investigação já enunciados.

O estudo de caso é uma investigação de natureza empírica. Baseia-se fortemente no trabalho de campo. Estuda uma dada entidade no seu contexto real, tirando todo o partido possível de fontes múltiplas de evidência como entrevistas, observações, documentos e artefatos. (YIN, 2005).

O autor diz ainda que este método é utilizado com diferentes propósitos no âmbito das pesquisas qualitativas, destacando o viés de explorar situações da vida real, cujos limites ou contornos não estão claramente percebidos. É uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto de vida real (figura 1).

Figura 1- A investigação de estudo de caso



Fonte: Baseado em Yin (2005).

Nesta dissertação, o levantamento de dados foi realizado por meio da pesquisa documental a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES, dos Projeto Pedagógico dos Cursos de Direito e de Administração que são ofertados na IES, revistas científicas publicadas na referida IES e relatório de atividades de extensão. Ressalta-se que a escolha desses cursos em detrimento dos outros 21 oferecidos ocorreu porque possui o maior número de discentes matriculados, resultando em uma boa representatividade do universo pesquisado.

A pesquisa documental foi realizada entre os meses de março, abril e maio de 2017. Este contato com o material empírico ocorreu após solicitação aos gestores da IES, todavia, os referidos documentos são abertos e estão disponíveis no site institucional da IES e com fácil acesso, com exceção do relatório de atividades de extensão que é um documento estritamente interno de gestão. Documentos são úteis nos estudos de caso porque complementam informações obtidas por outras fontes e fornecem base para triangulação de dados.

Assim, a coleta de dados se deu por meio de pesquisa documental e bibliográfica. Por outro lado, complementarmente foi utilizada a análise de conteúdo. Além de buscar identificar as tendências dos textos (BARDIN, 2004), o método de análise de conteúdo foi empregado visando a organizar os dados e a analisar os

resultados obtidos, a partir de categorias identificadas por meio do referencial teórico coletado e da pesquisa documental realizada.

4.1 Estudo de Caso: A IES pesquisada – Descrição

A Instituição de Educação Superior (IES) objeto de estudo deste trabalho atua nas áreas de Ciências Jurídicas e Sociais, Negócios, Formação de Professores, Tecnologia da Informação e Ciências da Saúde e da Vida. Ademais, adota um modelo de gestão inovador de seus cursos de graduação por meio da estruturação de escolas superiores de cursos das áreas supracitadas.

A escolha desta IES para subsidiar este estudo, ocorreu em função da mesma possuir relevância em alguns fatores, quais sejam:

- a) Localização;
- b) Tradição e status;
- c) Infraestrutura e instalações;
- d) Indicadores positivos do MEC;
- e) Variedade de cursos oferecidos;
- f) Aceitação dos egressos da IES no mercado de trabalho e
- g) Total abertura e disponibilidade dos gestores para que este estudo fosse realizado.

Os gestores criaram núcleos temáticos para atuação curricular na busca de uma inserção temática para um trabalho bem definido de ação no ensino, na pesquisa e na extensão, conforme dados apresentados no plano de expansão do PDI (UniProjeção, 2014-2018 p. 152).

De acordo com a pesquisa documental no Plano de Desenvolvimento Institucional da IES, observou-se que um dos grandes desafios colocados para as IES em geral, é o de formar “profissionais integrais”, ou seja, sujeitos capazes de desempenhar bem suas funções e aptos a prosseguir, mesmo depois de deixar o ambiente acadêmico, na busca constante do desenvolvimento de suas competências profissionais e pela melhoria da sociedade em que atua.

A Instituição tem como missão:

Promover a construção do conhecimento, utilizando métodos inovadores de ensino e aprendizagem, formando cidadãos empreendedores, autônomos, inovadores, críticos e conscientes da responsabilidade social e ambiental, capazes de planejar, organizar, liderar e participar ativamente da sociedade, para que atinjam o sucesso acadêmico, profissional e pessoal (UniProjeção, 2014-2018 p. 4).

Além dos 21 cursos de graduação, a IES também oferta cursos de Pós-Graduação que abrangem a formação nas áreas de atuação acima já mencionadas, quais sejam: i) Ciências Jurídicas e Sociais; ii) Negócios; iii) Tecnologia da Informação, iv) Formação de Professores e v) Ciências da Saúde e da Vida.

Além dos cursos presenciais a IES está credenciada para ofertar cursos a distância, quais sejam: i) Pedagogia; ii) Gestão de Recursos Humanos; iii) Ciências Contábeis; iv) Gestão Pública e v) Administração. Importante destacar, que a referida Instituição possui IGC 4, sendo o IGC contínuo 3,20, correspondente ao ano de 2012.

O acesso aos cursos superiores se dá por meio de vestibular e 10% das vagas são destinadas aos candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. A Instituição está cadastrada no Programa Universidade para Todos – PROUNI e no Financiamento para Estudantes de Educação Superior - FIES. Ressalta-se que a IES oferece Financiamento Estudantil Próprio - FIESP com excelentes condições financeiras. Ademais, possui convênios de descontos para acadêmicos que trabalham em diversas organizações da região.

A IES pesquisada está sediada na Região Administrativa de Taguatinga-DF, cuja população estimada é 221 (duzentos e vinte um) mil habitantes, conforme últimos dados⁷ da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) de 2013. Foi fundada em 05 de junho de 1958. (CODEPLAN, 2013).

Taguatinga-DF faz divisa ao norte com as Regiões Administrativas de Brasília, Vicente Pires e Brazlândia, ao sul com a de Águas Claras, Riacho Fundo I e II, Recanto das Emas, Gama, Santa Maria, a leste com Guará e Núcleo Bandeirante e a oeste com Ceilândia e Samambaia. (Figura 2).

⁷ Não há dados recentes. A última pesquisa foi em 2013.

Figura 2: Mapa do Distrito Federal e suas Regiões Administrativas.



Fonte: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, 2017.

Nas suas proximidades, se encontram algumas cidades do entorno, como por exemplo, Águas Lindas, Cidade Ocidental, Santo Antônio e Valparaíso (Figura 3).

Figura 3: Mapa do Distrito Federal e Regiões Administrativas



Fonte: BRAZILIA, 2017.

De acordo com últimos estudos realizados pela CODEPLAN divulgados no ano de 2013 a Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual de Taguatinga-DF, entre as duas PDADs 2011-2013, foi de 4,09% ao ano, o que indica percentual de crescimento acima da média nacional.

Taguatinga acolhe não só os seus moradores, mas milhares de pessoas e trabalhadores de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal e entorno que

são atraídas diariamente para a região pelo seu forte comércio, repartições públicas, hospitais, escritórios, feiras, negócios formais/informais e indústrias. (CODEPLAN, 2013).

Segundo estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ao final de 2016 o Distrito Federal possuía população estimada em 2.977.216 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e dezesseis) habitantes, se colocando no ranking como a quarta unidade federativa mais populosa do Brasil. (IBGE, 2016).

A Instituição apresenta-se como opção de ensino superior de qualidade para a população de Taguatinga e para as demais Regiões Administrativas, servindo de importante espaço para a promoção da ascensão profissional, social, pessoal e principalmente para o crescimento na escala de expansão da classe média brasileira e popularização do ensino superior.

Segundo dados de 2016 da Administração Regional, Taguatinga dispõe atualmente de 41 (quarenta e uma) escolas da rede pública e privada que ofertam o ensino médio, o que acaba por ensejar à IES expressiva demanda por seus cursos superiores e o permite prospectar metas de expansão.

A demanda por profissionais qualificados nos mais variados ramos é muito alta e cresce em larga escala, de modo que a IES contribui por meio de seus diversos cursos para suprir esta demanda, não apenas de Taguatinga, mas de todo Distrito Federal e entorno.

Este cenário fortalece a Instituição, pois favorece a oportunidade em firmar convênios, cooperações e relações institucionais com os estabelecimentos localizados na região, o que vem colocando em posição de destaque os projetos pedagógicos e o processo de ensino e aprendizagem nos diversos cursos.

A acessibilidade é privilegiada, pois a IES está localizada entre os dois principais eixos rodoviários: a Via Estrutural e a Estrada Parque Taguatinga Guará - EPTG, que garantem acesso às duas principais avenidas de Taguatinga, a Avenida Comercial e a Avenida SAMDU onde está situada a Instituição.

A Avenida SAMDU conta com o serviço de diversas linhas de transporte urbano de passageiros, oriundas de Brasília, Ceilândia, Brazlândia, Águas Lindas, Águas Claras, Samambaia, Riacho Fundo, Gama, entre outras localidades, facilitando o fluxo de alunos e professores às dependências da IES. Cabe ressaltar que a finalização do projeto de integração entre o Metrô e as linhas de transporte

coletivo por ônibus e por vans, previsto pelo GDF para 2019, aumentará ainda mais as opções de acessibilidade da comunidade acadêmica.

Um fator relevante é o aspecto social da região na qual a IES está inserida, referindo-se ao desenvolvimento econômico e social, pois com base nestes aspectos a IES faz sua contribuição em relação à inclusão social, à defesa dos direitos humanos, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

A missão da IES pesquisada apresenta-se bem transparente em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (UniProjeção, 2014-2018, p.4) e com base neste contexto, a IES reafirma o seu compromisso com a sociedade de Taguatinga e de todo o Distrito Federal oportunizando o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico, cultural e profissional por meio do ensino e da formação superior dos cidadãos.

4.1.1 Objetivos da Instituição

Conforme dados do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES (UniProjeção, 2014-2018, p.11), o objetivo geral da Instituição é:

Oferecer aos discentes uma formação acadêmico-profissional que viabilize a produção, a apropriação e a socialização do conhecimento, para que possam compreender a realidade que os cercam e para que possam nela intervir ativa e progressivamente, desenvolvendo-a de forma integrada e sustentável.

Os objetivos específicos são (UniProjeção, 2014-2018, p.11):

- Ampliar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, atendendo às demandas regionais;
- Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- Promover programas de educação continuada para professores e para o corpo técnico-administrativo;
- Credenciar a Instituição para promover cursos de graduação na modalidade EAD;
- Ofertar disciplinas comuns na modalidade à distância;
- Promover parcerias e intercâmbios com a comunidade científica, empresarial e cultural do Brasil e do mundo;
- Estimular a integração da Instituição com a comunidade de sua área de influência, por meio de cursos, serviços e estágios;
- Contribuir para o desenvolvimento do saber e sua democratização;
- Acompanhar as evoluções na educação superior brasileira.

4.2 Procedimentos de Coleta e Análise de Dados

Para a concretização de qualquer investigação é necessário utilizar a coleta de informação de forma confiável para tornar o estudo válido. O processo de coleta de informação baseou-se na pesquisa documental e complementarmente na análise de conteúdo dos documentos, a saber: a) Plano de Desenvolvimento Institucional da IES caracterizando a gestão; b) Projetos Pedagógicos dos Cursos de Direito e Administração caracterizando o ensino; c) Artigos Acadêmicos publicados em Revistas Científicas da IES caracterizando a pesquisa e; d) Relatório de atividades de Extensão caracterizando a extensão universitária. Este grupo integra, então, os espaços educativos já citados anteriormente.

Bardin (2004) em seus apontamentos, afirma que quando se quer desenvolver estudos onde se pretende analisar informação escrita deve recorrer-se à análise de conteúdo. Este método tem duas particularidades muito importantes. Permite a superação da incerteza e o enriquecimento da leitura, ou seja, permite verificar se a interpretação de determinada informação é correta e generalizável, bem como, permite a clarificação de alguns conteúdos.

Acompanhando o pensamento da autora, o rigor e a descoberta traduzem-se, em termos metodológicos, em duas orientações: a verificação prudente ou a interpretação brilhante.

A análise de conteúdo apresenta duas funções: a) a heurística que passa pelo enriquecimento da tentativa exploratória, aumentando a tendência para a descoberta; b) de administração de prova que procura dar resposta a questões que assumem a função de diretrizes de uma análise sistemática.

A análise de conteúdo como técnica de análise tem como campo de aplicação as diferentes formas de comunicação linguística, portanto, um campo de aplicação muito vasto. A descrição analítica baseia-se numa análise de significados e também de significantes, ou seja, consiste numa análise do conteúdo das mensagens por procedimentos sistemáticos e objetivos.

O tratamento descritivo constitui uma primeira fase do procedimento (BARDIN, 2004). São definidas determinadas categorias que vão ser a base do processo de análise o que permite a classificação dos elementos de significação que constituem a mensagem.

Bardin refere-se que a análise de conteúdo consiste em:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações, que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens. ... A intenção da análise de conteúdo é a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção (ou eventualmente, de recepção), inferência esta que recorre a indicadores (quantitativos ou não). (BARDIN, 2004, p. 38).

A análise de conteúdo pode ser caracterizada por várias fases: a descrição, a interpretação e a inferência. Esta última é uma etapa intermédia que possibilita a passagem explícita e controlada entre as duas primeiras. Ela pressupõe a pré-análise, a exploração do material, o tratamento e interpretação dos resultados obtidos.

A definição de categorias de análise é uma fase crucial de simplificação do material recolhido, pois permite fazer inferências sobre as mensagens cujas características foram inventariadas e sistematizadas, permitindo assim fazer uma interpretação dos dados obtidos. Esta inferência, como apresenta Bardin (2004) permite a passagem da descrição à interpretação, através da atribuição de sentido às características do material coletado.

Segundo Bardin (2004), organiza em três fases: i) pré-análise, ii) exploração do material e iii) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

A pré-análise é a fase em que se organiza o material a ser analisado com o objetivo de torná-lo operacional, sistematizando as ideias iniciais. Trata-se da organização propriamente dita por meio de quatro etapas, conforme Bardin (2004, p. 85):

- (a) Leitura flutuante, que é o estabelecimento de contato com os documentos da coleta de dados, momento em que se começa a conhecer o texto;
- (b) Escolha dos documentos, que consiste na demarcação do que será analisado;
- (c) Formulação das hipóteses e dos objetivos;
- (d) Referenciação dos índices e elaboração de indicadores, que envolve a determinação de indicadores por meio de recortes de texto nos documentos de análise.

A segunda fase é a exploração do material, que é constituída com a definição de categorias e a identificação das unidades de registro e das unidades de contexto

nos documentos. Consiste numa etapa importante, porque vai possibilitar ou não a riqueza das interpretações e inferências.

A exploração do material é a fase da descrição analítica, a qual diz respeito ao *corpus* (qualquer material textual coletado) submetido a um estudo aprofundado, orientado pelas hipóteses e referenciais teóricos. Dessa forma, a codificação, a classificação e a categorização são básicas nesta fase. (BARDIN, 2004).

A terceira fase diz respeito ao tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Esta etapa é destinada ao tratamento dos resultados; ocorre nela a condensação e o destaque das informações para análise, culminando nas interpretações inferenciais; é o momento da intuição, da análise reflexiva e crítica. (BARDIN, 2004).

Cabe salientar que tais etapas envolvem diversos simbolismos que precisam ser decodificados. Para tanto, o pesquisador precisa fazer um esforço para desvendar o conteúdo latente. Nesse sentido, a análise contextual e histórica é de grande valia.

Prosseguindo as etapas metodológicas, os próximos itens apresentarão os resultados das análises do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES, Projeto Pedagógico dos Cursos de Direito e Administração, Artigos de revistas científicas da IES e relatório das atividades de extensão.

Ressalta-se que estes documentos foram definidos como campo empírico da pesquisa e na fase final da análise foi realizada a interpretação dos resultados obtidos por referência aos objetivos assumidos para este estudo.

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1 Conhecendo o Plano de Desenvolvimento Institucional da IES

As linhas de ação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) no eixo da educação superior apresentam-se como um instrumento orientador e fomentador de ações educativas nos espaços educativos. Das dezoito ações apresentadas no PNDEH, apenas cinco contemplam as Instituições de Educação Superior (IES) como responsáveis das referidas ações.

Na linha geral de ação número um do PNDEH (BRASIL, 2007, p.25) diz que “o colegiado superior deve estimular as IES a promover e valorizar conteúdos ligados aos direitos humanos em atividades de ensino, pesquisa e extensão”. Todavia, observou-se no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES que não há um colegiado superior com tais atividades e que a definição dos conteúdos curriculares em termos de conteúdos básicos e conteúdos profissionais tomam como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para o desenvolvimento das competências e das habilidades requeridas para cada área/curso, mas não aparece ênfase nos conteúdos relacionados aos direitos humanos.

No item “Seleção de Conteúdos” o PDI da Instituição diz:

Ao corpo docente de cada um de seus cursos, sob a supervisão do coordenador do curso, com a participação do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante compete identificar os itens essenciais e os itens complementares, bem como, relacionar os itens para a elaboração dos mapas conceituais e buscar definir eixos integrativos entre os conteúdos afins de diferentes disciplinas. (UniProjeção, 2014-2018, p.47).

Por outro lado, nas políticas de ensino da IES, consta que os processos de construção da estrutura curricular devem na medida das possibilidades de cada curso, progressivamente incorporar aos currículos “abordagens que impliquem em desenvolver a ética por meio da consciência de que o humano é, ao mesmo tempo, indivíduo parte da sociedade e parte da espécie”. (UniProjeção, 2014 -2018, p, 45). Ademais, estimulam a humanização e o conhecimento do ser humano e a consciência de sua identidade comum.

Educar e educar-se em direitos humanos é humanizar-se. Nos ensinamentos de Paulo Freire (1996) isto implica em reconhecer que o ser humano é singular e

histórico, pois “Afiml, a presença no mundo não é a de quem a ele se adapta, mas a de quem nele se insere. É a posição de quem luta para não ser objeto, mas sujeito também da História” (FREIRE, 1996, p.54).

Neste sentido, percebe-se que a IES preocupa-se com uma práxis pedagógica que privilegia as experiências cotidianas dos educandos. Todavia, faz-se necessário que as ações estejam melhor estabelecidas para valorizar a identidade social e cultural e, assim, agir para a transformação, criando e recriando novos contextos sociais de igualdade, respeito e justiça. Sem dúvida, a Educação Superior é um espaço privilegiado de discussão e reflexão o que possibilita a ampliação do tema em questão.

Logo, o espaço educativo na concepção da educação em direitos humanos, não é apenas um espaço físico destinado à transmissão de conteúdos, mas deve-se compreendê-lo como um espaço de memória, de diálogo, de desenvolvimento e vivência dos valores humanos.

Contribuindo para a promoção da cultura dos direitos humanos, Dias e Porto (2010, p.36) afirmam que as instituições de ensino são um lugar de aprendizagem para a vida: “A escola deve privilegiar o exercício do diálogo desenvolvendo o espírito de cooperação e de solidariedade entre eles mediante fortalecimento de atitudes de respeito ao colega e ao bem comum”.

Em relação à pesquisa, as atividades na IES são desenvolvidas com o objetivo de “gerar e apropriar novos conhecimentos e estão inseridas no processo de educação para expor os estudantes à investigação, à abordagem e ao tratamento de problemas novos” (UniProjeção, 2014-2018, p.51). Todavia, em suas diretrizes, nada foi encontrado acerca de temáticas dos Direitos Humanos.

Sobre o contexto, Candau (2000) aponta em seus estudos a relevância de incluir os Direitos Humanos em linhas de pesquisa, áreas de concentração e transversalização incluída nos projetos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação e pós-graduação.

Quanto às atividades de extensão, o Plano de Desenvolvimento Institucional da IES pesquisada determina a extensão como “ação interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar que contribui para o processo de inclusão social e efetivação dos direitos humanos”. (UniProjeção, 2014-2018, p. 64).

A partir da segunda linha de ação do PNEDH no eixo da educação superior, “a IES deve propor a inserção de critérios orientados pela temática de direitos

humanos na avaliação de projetos das agências de fomento à pesquisa”. (BRASIL, 2007, p.25).

Contudo, analisando o PDI da IES, em suas políticas de pesquisa uma das diretrizes corrobora com essa linha de ação ao apontar a necessidade de alinhar as ações de captação de recursos das agências de fomento públicas e da sociedade em geral, sejam empresas, entidades ou organizações do Terceiro Setor. Ademais, alinha os investimentos em pesquisas das Universidades com as políticas, diretrizes e oportunidades das agências de fomento do governo (CNPq, CAPES etc.) e da sociedade. Entretanto, percebe-se uma lacuna da Instituição no sentido de direcionar a temática dos direitos humanos.

De acordo com a sétima linha de ação do PNEDH no eixo da educação superior, “a IES deve fomentar uma cultura de educação em direitos humanos com atenção para o ensino fundamental e médio, bem como a capacitação de agentes públicos, por meio dos profissionais egressos das IES”. (BRASIL, 2007, p. 25).

A partir da análise do Plano de Desenvolvimento Institucional, observou-se que o perfil do egresso da IES é pautado na identidade do mesmo, contemplando a sétima linha de ação:

A IES deve fomentar uma cultura de educação em direitos humanos com atenção para o ensino fundamental e médio, bem como a capacitação de agentes públicos, por meio dos profissionais egressos das IES. (BRASIL, 2007, p. 25).

Assim, pretende ser delineada como um conjunto de competências, habilidades e atitudes que se traduzem numa visão que ultrapassa atender somente as necessidades do mercado, permitindo ao futuro profissional uma formação crítica na sociedade. Ademais, desenvolve um pensamento envolvendo a diversidade sociocultural, econômica e política, ética, responsável e contemporânea.

O processo é de uma educação que tem como objetivo formar cidadãos críticos e atuantes numa determinada sociedade. Uma educação que não discrimina e que promove o diálogo, a solidariedade, o respeito mútuo, a tolerância, e, sobretudo, a autonomia e a emancipação dos sujeitos envolvidos. (SILVEIRA; NADER; DIAS, 2007).

Percebe-se que a presença da EDH na IES é uma prática ainda distante, o que representa mais um desafio que precisa ser superado. Em meio a incertezas e desafios, concorda-se com a ideia de Bobbio (2004, p. 79-80), quando destaca:

[...] a existência de um direito, seja em sentido forte ou fraco, implica sempre a existência de um sistema normativo, onde por “existência” deve entender-se tanto o mero fator exterior de um direito histórico ou vigente quanto o reconhecimento de um conjunto de normas como guia da própria ação. A figura do direito tem como correlato a figura da obrigação.

Em sua declaração, o autor reforça a importância de cada documento que historicamente vem sendo apresentado e que vem fortalecendo a obrigação de se colocar em prática os direitos humanos e a EDH, que vão saindo, mesmo que lentamente, do plano das ideias para a sua real efetivação.

A nona linha de ação do PNEDH no eixo da educação superior, diz que a “IES deve sensibilizar as áreas de conhecimento acadêmico para a importância da educação em direitos humanos, através de práticas interdisciplinares”. (BRASIL, 2007, p. 26).

De acordo com o PDI analisado, em suas políticas de ensino:

A interdisciplinaridade deverá consistir em um trabalho conjunto, tendo em vista a interação de disciplinas, seus conceitos básicos, metodologia com base na organização cooperativa e coordenada do ensino, tendo como ponto referencial o núcleo temático de cada bloco de disciplinas. (UniProjeção, 2014-2018, p. 42).

Percebe-se que apesar de estar bem explícita a interdisciplinaridade, a temática acerca dos direitos humanos não aparece neste contexto. Para o desenvolvimento da cultura em direitos humanos, é de extrema importância que se tenha orientações para uma prática pedagógica que incorpore a concepção multicultural dos direitos humanos no sentido de desenvolver uma educação intercultural, propondo reflexões sobre a relação entre o currículo e a EDH.

Apresentando a décima linha de ação do PNEDH no eixo da educação superior:

Os coordenadores de curso devem promover a pesquisa e a extensão acadêmicas, a partir dos fundamentos teóricos dos direitos humanos e das demandas concretas das comunidades, da sociedade civil organizada e das instituições públicas. Após análise do PDI nada foi encontrado acerca desta ação. (BRASIL, 2007, p. 26).

Foi possível identificar, dentre os elementos que fazem parte da cultura dos direitos humanos, a preocupação da IES com o ambiente do espaço educacional que vai além da transmissão de conteúdo.

Outro fator observado é a valorização da aprendizagem a partir da história, valores, capacidade e conhecimento dos educandos, sem deixar de considerar que os discentes também devem ser preparados para o mercado de trabalho e a interdisciplinaridade a partir da interação entre diversas áreas do conhecimento.

Por outro lado, a partir da análise do Plano de Desenvolvimento Institucional foram identificadas diversas lacunas que estão intimamente voltadas para a promoção dos valores humanos e suas temáticas que devem estar presentes na educação dos direitos humanos. Sem dúvida, são inúmeros os desafios que se impõem ao defender uma perspectiva crítica das práticas sociais e educativas.

5.2 Analisando o Projeto Pedagógico do Curso de Direito

A estruturação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) tem por objetivo definir os rumos para as ações do curso, metas, diretrizes, prioridades que vão orientar a formação de um perfil de egresso para uma dada Instituição. Ainda sobre a proposta pedagógica, “[...] é o documento orientador de um curso que traduz as políticas acadêmicas institucionais, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)” (BRASIL, 2012, p. 32), a serem desenvolvidas por um currículo que “[...] se refere a uma realidade histórica, cultural e socialmente determinada, e se reflete em procedimentos didáticos, administrativos que condicionam sua prática e teorização”. (JESUS, 2008, p. 16).

Nas Diretrizes do curso de Direito, todo PPC também é um projeto político, pois está atrelado ao compromisso sociopolítico e aos interesses coletivos da população majoritária, além de ser pedagógico “[...] no sentido de se definir as ações educativas e as características necessárias para cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade”. (BRASIL, 2004, p. 3).

As Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito, ao determinarem a criação de um PPC, o fazem com o propósito de que tal documento oriente o currículo do curso de graduação e tenha uma identidade própria que considere o panorama político, social, econômico e cultural da sociedade. (BRASIL, 2004).

A criação e o desenvolvimento de um Projeto Pedagógico de Curso é um processo complexo, que exige integração e comprometimento do corpo docente, bem como do corpo discente, e que seja o reflexo das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). Como, por exemplo, apresentam-se competências, perfil do egresso ou ainda os objetivos do curso, conforme orientam as referidas Diretrizes.

O documento analisado foi disponibilizado pelo diretor da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais, porém, o mesmo está disponível no site institucional da IES pesquisada com fácil acesso.

A partir da análise do PPC do Curso de Direito, verificou-se que a missão da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais é:

Promover a formação de profissionais que possam atuar com ética, comprometidos com a construção de uma sociedade colaborativa na defesa dos direitos fundamentais, da igualdade, da justiça e imbuída de valores democráticos. (UniProjeção, 2017a p.78).

Visando atender a formação sócio-humanística, o PPC tem por foco a interdisciplinariedade, o que se evidencia na ementa de inúmeras disciplinas que preservam a relação teórica fundante com a consciência que se desenvolve e as atividades de extensão.

Assim o PPC se relaciona com a décima linha de ação do PNEDH no eixo da educação superior, a qual diz que:

Os coordenadores de curso devem promover a pesquisa e a extensão acadêmicas, a partir dos fundamentos teóricos dos direitos humanos e das demandas concretas das comunidades, da sociedade civil organizada e das instituições públicas (BRASIL, 2007, p. 26).

Todavia, nada consta no PPC acerca do incentivo da pesquisa com a temática deste estudo.

Com o Projeto Pedagógico do Curso de Direito analisado, foi identificado que os temas transversais percorrem toda a matriz curricular. Ademais, são considerados de relevante interesse para o aluno e, normalmente, são oriundos de problemas empíricos ou teóricos emergentes.

Desta forma, o referido PPC contempla os artigo 6º da DCNEDH (BRASIL, 2012, p. 2) que aborda os documentos importantes para a educação:

A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Da mesma forma, contempla o artigo 7º da DCNEDH (BRASIL, 2012, p. 12):

A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas: pela transversalidade, por meio de I) relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade. Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

A partir da análise da Matriz Curricular, no 7º semestre a disciplina de “Estágio Supervisionado I” propõe nas habilidades e competências “a percepção da interdisciplinaridade do Direito, relacionando-o com os problemas e direitos humanos, e não apenas com um conjunto de normas”. (UniProjeção, 2017a, p.169).

No 8º semestre a disciplina “Ética Geral e Profissional” apresenta em sua ementa tópicos de Cidadania e Direitos Humanos. Por outro lado, no 8º semestre a disciplina “Filosofia” trabalha nas habilidades e competências “a necessidade de “relacionar a crítica filosófica à promoção integral da cidadania, ao respeito às pessoas, com ênfase na defesa dos direitos humanos”. (UniProjeção, 2017a, p. 171).

A disciplina de “Estágio Supervisionado II” ofertada também no 8º semestre propõe nas habilidades e competências “a percepção da interdisciplinaridade do Direito, relacionando-o com os problemas e direitos humanos, e não apenas com um conjunto de normas” (UniProjeção, 2017a, p. 175). O mesmo acontece na disciplina “Estágio Supervisionado III” ofertada no 9º semestre, “a percepção da interdisciplinaridade do Direito, relacionando-o com os problemas e direitos humanos, e não apenas com um conjunto de normas” (UniProjeção, 2017a, p.180).

Reforçando a formação sócio-humanística, a disciplina “Direitos Humanos” aparece ofertada na modalidade a distância no 10º semestre.

Sua ementa contempla:

Estudo dos conceitos e teorias dos Direitos Humanos e sua perspectiva histórica. Conceito de pessoa e dignidade humana. Direitos Humanos e Direito Humanitário. Os tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos em espécie. Sistemas internacionais de proteção de Direitos Humanos. A Constituição brasileira e o Direito internacional dos Direitos Humanos. Os Direitos Humanos e os Direitos Fundamentais. Grupos vulneráveis e violações de Direitos Humanos. Realização dos Direitos Humanos e seus desafios. (UniProjeção, 2017a, p. 182).

Compondo as habilidades e competências, a disciplina “Direitos Humanos” apresenta:

- Compreender procedimentos e mecanismos de defesa para garantia, eficácia e aplicabilidade dos direitos humanos;
- Assimilar os extratos de atuação do poder público, e os diferentes modos de atuação dos agentes sociais e sujeitos coletivos, na construção de conquista e proteção dos direitos humanos;
- Perceber a relação entre a jurisdição interna e a jurisdição internacional dos Direitos Humanos;
- Compreender os direitos humanos como pressuposto para garantia da dignidade humana das minorias no âmbito do Estado Plurinacional Democrático de Direito;
- Compreender funcionamento global das instituições de proteção regional e internacional dos Direitos Humanos, em especial as organizações internacionais e os tribunais especializados;
- Articular a teoria humanística e sua interdisciplinaridade com os demais ramos do Direito;
- Dialogar com os principais institutos, conceitos e dimensões dos direitos humanos provendo articulação entre os planos constitucional e infraconstitucional brasileiro e o discurso jurídico-normativo aplicado no âmbito das relações sociais;
- Defender o Direito Internacional dos Direitos Humanos como ramo autônomo bem como componente do fenômeno da internacionalização dos direitos, ressaltando-se as vertentes do Direito Internacional dos Refugiados, do Direito Internacional Humanitário e do Direito Penal Internacional. (UniProjeção, 2017a, p. 182).

Por fim, a disciplina de “Estágio Supervisionado IV” ofertada no 10º semestre propõe nas habilidades e competências “a percepção da interdisciplinaridade do Direito, relacionando-o com os problemas e direitos humanos, e não apenas com um conjunto de normas”. (UniProjeção, 2017a, p. 184).

Diante do contexto, conhecer e aplicar os princípios e diretrizes que constam no PNEDH e nas DNEDH e lutar dignamente pela sua veiculação nos espaços educativos, constituem-se um fator relevante para a formação cidadã de qualquer pessoa. Nesses termos, deve ser um conteúdo importante a ser desenvolvido de forma interdisciplinar dentro do espaço acadêmico, na esperança de que possa haver, de fato, uma cultura de paz.

Somente quando os direitos humanos fizerem parte efetiva do cotidiano de nossa sociedade, através do seu conhecimento e cobrança por parte de cada cidadão, poderemos concretizar esta cultura e favorecer o processo de formação de sujeitos de direito, em níveis: individual e coletivo, de modo a concretizar práticas cotidianas que articulem as dimensões: ética e político-social. (CANDAUI, 2009, p. 71).

A partir desta análise no PPC do Curso de Direito, urge a necessidade de uma ação firme e efetiva que proporcione aos discentes, o sonho de uma sociedade regida pelos valores de cidadania, autonomia, igualdade. É preciso romper as barreiras para realmente efetivar a construção de um processo em que o cidadão seja crítico, participativo e autônomo, na perspectiva do sujeito de direito.

Freire (2000, p.96) alerta os agentes educacionais: “A educação é um ato de amor, por isso, um ato de coragem. Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa”. Urge pensar o processo educativo para além do repasse de conhecimentos curriculares e do desenvolvimento das habilidades técnicas.

Diante deste desafio, a IES precisa estar atenta às metodologias e às possibilidades de que dispõe para que a temática dos Direitos Humanos transite, de fato, de modo transversal no conteúdo do conjunto das disciplinas. Observem que a disciplina “Direitos Humanos” é ofertada na modalidade a distância.

Então, como articular os conhecimentos e conteúdos com a finalidade de possibilitar o olhar para o mesmo objeto sob perspectivas diferentes, se nem mesmo os discentes comungam de uma práxis pedagógica plural, integrada e significativa? Ademais, ressalta-se ser imprescindível não ficar apenas no contexto teórico.

Outro aspecto identificado é a necessidade de proporcionar ao coordenador e docentes o acesso ao PNEDH, pois é necessário que todos tenham acesso ao documento norteador das Políticas Públicas.

É possível reconhecer avanços na proliferação de práticas educativas críticas e transformadoras, mas infelizmente, o modelo majoritário ainda é o do educador que deposita “saberes” que os educandos recebem, memorizam, repetem e, em seguida, são avaliados. Sem dúvida, para a construção dessa realidade é necessário desenvolver uma prática pedagógica coerente e articulada com seus valores.

5.3 Analisando o Projeto Pedagógico do Curso de Administração

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve contemplar o conjunto de diretrizes organizacionais e operacionais que expressam e orientam a prática pedagógica do curso, sua estrutura curricular, as ementas, a bibliografia, o perfil do egresso e tudo quanto se refira ao desenvolvimento do curso, obedecendo as diretrizes curriculares nacionais, estabelecidas pelo Ministério da Educação.

O documento analisado foi disponibilizado pelo diretor da Escola de Negócios, porém, o mesmo está disponível no site institucional da IES pesquisada com fácil acesso.

A partir da análise do PPC do Curso de Administração da IES pesquisada, identificou-se que em suas políticas de extensão consta com ação interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar que contribui para o processo de inclusão social e efetivação dos direitos humanos.

A flexibilidade e a interdisciplinaridade do curso também são promovidas por meio das disciplinas optativas e das disciplinas integradoras, tais como Libras (80h), Direitos Humanos (80h) Introdução ao Ambiente de Negócios (80h) e Estágio Supervisionado (160h).

As disciplinas optativas estão contempladas em matrizes curriculares de outros cursos da Escola de Negócios e de outras Escolas da Instituição, flexibilizando assim o discente cursar em dias, turnos e cursos diferentes, isso possibilita uma maior interação, pois os conteúdos são trabalhados aliando teoria e prática, bem como de forma interdisciplinar e transdisciplinar.

Destaca-se, que o Curso de Administração no âmbito dos seus componentes curriculares, das práticas interdisciplinares e por meio das demais atividades acadêmicas de pesquisa e extensão promove a interdisciplinaridade e a transversalidade de diversos temas importantes à sociedade brasileira, a saber (UniProjeção, 2017b, p.80):

- Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei N° 9.394/96, com a redação dada pelas Leis N° 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 3/2004;
- Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 0/05/2012;
- Libras, conforme o Dec. N° 5.626/2005; e

- Políticas de educação ambiental, conforme Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

Os referidos temas são desenvolvidos por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, de modo transversal e interdisciplinar, ao longo do curso, mas especialmente por meio das disciplinas Introdução ao Ambiente de Negócios, Gestão Sustentável, Libras e Direitos humanos.

A partir da análise do PPC, verificou-se que as atividades de extensão estão bem fundamentadas. Contudo, quando se relaciona a décima linha de ação do PNEDH no eixo da educação superior, a qual diz que:

Os coordenadores de curso devem promover a pesquisa e a extensão acadêmicas, a partir dos fundamentos teóricos dos direitos humanos e das demandas concretas das comunidades, da sociedade civil organizada e das instituições públicas. (BRASIL, 2007, p. 26).

Em seu conteúdo, nada foi encontrado acerca do incentivo na pesquisa com a temática deste estudo. Desta forma, o referido PPC contempla apenas o artigos 6º da DCNEDH (BRASIL, 2012, p. 2) que aborda os documentos importantes para a educação:

A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Da mesma forma, contempla o artigo 7º da DCNEDH (BRASIL, 2012, p. 12):

A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas: pela transversalidade, por meio de I) relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade. Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

A Disciplina Filosofia e Ética Profissional ofertada no 8º semestre apresenta a seguinte ementa:

Os conhecimentos filosóficos. As divergências filosóficas. Os valores. A existência. A Conduta humana. Ética e Filosofia. Ética e Moral. Ética, trabalho e cidadania. Ética Profissional. Reflexão acerca da ética contemporânea nos negócios. Aspectos filosóficos do exercício profissional e suas aplicações na sociedade. Cenários novos e tendências filosóficas. Os direitos humanos e sua classificação. A diversidade étnicocultural e suas implicações nas organizações públicas e privadas (Lei nº 11.645, de 10/03/08) – (UniProjeção, 2017b, p. 149).

Por fim, o PPC disponibiliza a Disciplina Direitos Humanos, a qual é ofertada como optativa e tem a seguinte ementa:

Conceito de direito humanos. A participação social como condição para a democracia. Análise histórica e contextualização dos sistemas de proteção a direitos humanos. Universalização da tutela dos direitos humanos e diversidade cultural. Órgãos de proteção. Direito internacional dos refugiados. Direitos econômicos, sociais e culturais. Proteção a povos nativos. Violência urbana. Intervenções humanitárias. Direitos humanos e estado de segurança. Legado para gerações futuras: meio ambiente (UniProjeção, 2017b, p. 151).

Pode-se observar que na prática do seu currículo, a educação dos direitos humanos aparece ainda na forma de disciplina optativa, quando na verdade deveria ser obrigatória, considerando-se sua importância na vida e na prática dos educandos. Isso representa mais um desafio que precisa ser superado, pois em documentos a cultura dos direitos humanos aparece repleta de coerência, mas é questionável a sua aplicação, pois nem sempre o que está escrito e impresso condiz com o vivenciado.

Trata-se de educar em direitos humanos, isto é, propiciar experiências em que se vivenciem tais direitos. Estes são apenas alguns dos desafios a enfrentar para que a educação em direitos humanos penetre a cultura escolar e os diferentes sistemas de ensino, assim como na sociedade em geral. O importante é que, ao reconhecê-los, criem-se formas para trabalhá-los no dia a dia.

Outro aspecto identificado assim como no curso de Direito, é a necessidade de proporcionar ao coordenador e docentes o acesso ao PNEDH, pois é necessário que todos tenham acesso ao documento norteador das Políticas Públicas.

Buscar estratégias, nesta perspectiva, é fundamental.

Nesta perspectiva, não se pode conceber o papel dos educadores como meros técnicos, instrutores, responsáveis unicamente pelo ensino Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos das diferentes

áreas curriculares e por funções de normalização e disciplinamento. Os professores e professoras são profissionais e cidadãos, mobilizadores de processos pessoais e grupais de natureza cultural e social. Somente nesta ótica poderão ser promotores de uma educação em direitos humanos (TAVARES, 2007 p. 489).

Para efeito de comparação, abaixo encontra-se o quadro acerca dos dois Cursos analisados:

Quadro 4 – Comparativo entre os cursos de Direito e Administração

CURSO	10ª linha de ação do PNEHD	Artigo 6º da DCNEDH	Artigo 7º da DCNEDH	DISCIPLINA “DIREITOS HUMANOS” NA MATRIZ CURRICULAR
DIREITO	<ul style="list-style-type: none"> - Formação sócio-humanística; - Foco na interdisciplinariedade; - Disciplinas que preservam a relação teórica fundante com a consciência que se desenvolve e as atividades de extensão; - Nada consta no PPC acerca do incentivo da Pesquisa com a temática deste estudo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Os temas transversais percorrem toda a matriz curricular; - Os temas são oriundos de problemas empíricos ou teóricos emergentes. 	<ul style="list-style-type: none"> - A disciplina de “Estágio Supervisionado I – II – III - IV” propõe nas habilidades e competências a percepção da interdisciplinaridade do Direito, relacionando-o com os problemas e direitos humanos, e não apenas com um conjunto de normas. 	<p>A Disciplina “Direitos Humanos” aparece ofertada na modalidade a distância no 10º semestre, conforme Matriz Curricular.</p>
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - A extensão consta com ação interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar; - Nada consta no PPC acerca do incentivo da Pesquisa com a temática deste estudo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Os temas transversais percorrem toda a matriz curricular; - Os temas são oriundos de problemas empíricos ou teóricos emergentes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Flexibilidade; - Interdisciplinaridade do curso por meio das disciplinas optativas e das disciplinas integradoras: <ul style="list-style-type: none"> a) Libras (80h), b) Direitos Humanos (80h); c) Introdução ao Ambiente de Negócios (80h) e Estágio Supervisionado (160h). 	<p>A disciplina “Direitos Humanos” é ofertada como optativa, conforme Matriz Curricular.</p>

Fonte: Resultados da Pesquisa, 2017.

5.4 Pesquisando os Artigos Acadêmicos publicados em Revistas Científicas da IES

As atividades de pesquisa da IES são coordenadas por um gestor que compõe a equipe de colaboradores da IES.

A IES em estudo possui cinco Revistas Científicas Eletrônicas e impressas, contemplando as Escolas da Educação Superior (Jurídicas e Sociais, Negócios, Formação de Professores, Tecnologia da Informação e Ciências da Saúde e da Vida). Utiliza-se o Software SEER - Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas e não geram custos com impressão e possibilita a Editoração por meio de um único portal e de um link no site institucional.

A periodicidade das Revistas é semestral, acompanhando o calendário acadêmico da Instituição. Todas as revistas têm formato padrão de publicação, sendo alguns fixos de responsabilidades do corpo editorial e outros abertos às submissões.

Este procedimento faz com que a revista desenvolva uma rotina básica de editoração e o formato de todas as edições compostas por: Editorial, Entrevista ou Depoimento, Nota Bibliográfica e Notícia.

Ao fim de cada semestre, um exemplar impresso é disponibilizado na Biblioteca central da IES para livre acesso.

Os formatos abertos a submissões por docentes, discentes e comunidade científica podem ser: Artigo, Carta ao Editor, Caso de Ensino, Comunicação Breve, Debate, Ensaio, Errata, Evento, Nota de Pesquisa, Nota Técnica, Relato de Pesquisa, Relato de Experiência Profissional, Resenha Bibliográfica, Resumo de Trabalho Acadêmico, Revisão Crítica de Literatura.

As revistas analisadas são de livre acesso e se encontram disponíveis na biblioteca central da IES pesquisada, bem como no link⁸ eletrônico de acesso.

Assim, tendo como base as orientações do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), que no seu eixo orientador V diz que:

No ensino superior, as metas previstas visam a incluir os Direitos Humanos, por meio de diferentes modalidades como disciplinas, linhas de pesquisa,

⁸ NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO. **Portal de Periódicos Científicos**. Faculdade Projeção, Brasília, 2016. Disponível em: <<http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/>>. Acesso em: 13 de março de 2017.

áreas de concentração, transversalização incluída nos projetos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação e pós-graduação, bem como em programas e projetos de extensão. (BRASIL, 2009, p.186).

E as disposições do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) para as universidades:

[...] No ensino, a educação em direitos humanos pode ser incluída por meio de diferentes modalidades, tais como, disciplinas obrigatórias e optativas, linhas de pesquisa e áreas de concentração, transversalização no projeto político. Na pesquisa, as demandas de estudos na área dos direitos humanos requerem uma política de incentivo que institua esse tema como área de conhecimento de caráter interdisciplinar e transdisciplinar. (BRASIL, 2007, p. 8)

Foi realizada análise de conteúdo das cinco revistas⁹ científicas da Instituição Educação Superior no ano de 2016, contribuindo para o objeto empírico deste estudo, a saber:

a) Negócios em Projeção: V. 7, N. 2 (2016). Missão:

Publicar e promover trabalhos científicos, conceituais, práticos e de pesquisa que tenham real importância na formação dos acadêmicos e na prática dos profissionais das áreas de Negócios e Gestão, contemplando trabalhos de autores e de temas relevantes, tais como Empreendedorismo, Estratégia, Finanças, Gestão Ambiental, Marketing, Qualidade, Gestão de Pessoas, entre outros (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, 2016, p. 3).

b) Projeção, Direito e Sociedade: V. 7, N. 2 (2016). Missão:

Direito e Sociedade é um periódico que se apresenta como um espaço colaborativo de comunicação científica sobre temas contemporâneos nas áreas de Direito e Serviço Social, possui preferência na publicação de resultados de pesquisas, debates críticos-reflexivos e que possibilitem a interação e interdisciplinaridade dos conhecimentos jurídicos e sociais (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, 2016, p. 3).

c) Projeção e Docência: v. 7, n. 2 (2016). Missão:

Instigar a divulgação das práticas docentes por meio de textos científicos nas diferentes áreas do conhecimento. Promover a investigação científica acerca da atuação docente nos vários níveis de escolaridade, tendo como

⁹ As informações das 5 revistas estão disponíveis em: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO. **Portal de Periódicos Científicos**. Faculdade Projeção, Brasília, 2016. Disponível em: <<http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/>>. Acesso em: 13 de março de 2017.

prioridade a publicação de pesquisas científicas de pesquisadores da educação superior (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, 2016, p. 3).

d) **Tecnologias em Projeção: v. 7, n. 2 (2016). Missão:**

Promover e divulgar o conhecimento científico e técnico multidisciplinar relativo a prática e uso de novas tecnologias. Discutir o significado de atuações nos campos profissionais e da pesquisa, por meio de publicações de trabalhos científicos. Apresentar resultados de pesquisas, desenvolvimentos e inovações nos âmbitos sociais, sobretudo, com enfoque social (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, 2016, p. 3).

e) **Outras Palavras: V. 12, N. 2 (2016). Missão:**

Estimular a prática de pesquisas científicas transdisciplinares, com enfoque em movimentos sociais, direito e informação, de modo a compartilhar conhecimentos em ampla e aberta divulgação, por meio de obras avaliadas e ratificadas pela comunidade científica (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, 2016, p. 3).

A partir da análise, a única revista em que houve artigo publicado com a temática foi a *Direito e Sociedade: v. 7 n. 2, 2016*, com o título: “Mães trabalhadoras do Sol Nascente: Impressões sobre a relação entre maternidade, trabalho e políticas públicas” (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, 2016).

Como já referenciado nesta dissertação, Genevois (2000) diz que os Direitos Humanos deverão estar presentes nos momentos do cotidiano escolar, nos grupos de pesquisa e publicações, nas práticas acadêmicas e nos espaços educativos por meio de uma educação que instiga valores como a ética, o respeito e a solidariedade, para além da sala de aula.

Outro fator relevante é que no PNDH-3 as ações de pesquisa estão bem direcionadas no sentido de que “as demandas de estudos na área dos direitos humanos requerem uma política de incentivo que institua esse tema como área de conhecimento de caráter interdisciplinar e transdisciplinar”. (BRASIL, 2009, p. 158).

Verificando as Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas Instituições, seu artigo 10 (BRASIL, 2012, p.3) estabelece:

Os sistemas de ensino e as instituições de pesquisa deverão fomentar e divulgar estudos e experiências bem sucedidas realizados na área dos Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos.

Isso reforça e estimula a importância dos educadores compreenderem e identificarem as experiências de EDH que estão sendo desenvolvidas nas instituições educacionais e até mesmo buscarem ampliar esse registro nos espaços educativos.

Sem dúvida, faz-se necessário ampliar grupos de pesquisa que auxiliem as discussões para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Nesse sentido, torna-se fundamental o desenvolvimento de estudos visando aprimorar a cultura dos direitos humanos, tanto para a sua compreensão por parte dos educadores como para a promoção de diálogos sobre o tema nos espaços acadêmicos.

Outro aspecto identificado, assim como nos cursos de Direito e Administração, é a necessidade de proporcionar aos educadores o acesso ao PNEDH, pois é necessário que todos tenham acesso ao documento norteador das Políticas Públicas. Aqui, especificamente, o acesso poderia ser nos Grupos de Pesquisa também.

Conclui-se que há lacunas no sentido de promover linhas e grupos de pesquisa que possam valorizar a cultura dos direitos humanos, reconhecer os diversos contextos sociais e que principalmente estejam voltados para a formação de cidadãos plenos.

5.5 Análise do Relatório das Atividades de Extensão

As atividades de Extensão da IES pesquisada são coordenadas por um gestor que faz parte do quadro de colaboradores da IES pesquisada e está vinculado ao Núcleo de Extensão. A política é referenciada pelo conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileira. (FORPROEX, 2010, p.10):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.

As atividades são mediadas por alunos de graduação, orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

Atualmente, a Extensão tem um grande leque de atuação, que favorece o estabelecimento de princípios e diretrizes que subsidiam o desenvolvimento das ações na IES. Temáticas Trabalhadas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção e Trabalho.

O Núcleo de Extensão possui estrutura e regulamentos próprios, sendo o órgão responsável pelo fomento, organização, realização e registro dos Programas, Projetos e Ações de Extensão em articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional e os Projetos Pedagógicos dos Cursos. (UniProjeção, 2014-2018, p.65).

O Manual e o Relatório das ações realizadas em 2016 foram disponibilizados pelo gestor responsável por coordenar as atividades de extensão. Destes documentos, apenas o Manual está disponível no site institucional, pois o relatório das ações realizadas é um documento interno da gestão da Instituição.

O Núcleo de Extensão se desdobra em dois grandes eixos de ação. Todos os projetos e atividades de extensão, nas modalidades de cursos, eventos, ação contínua e os demais previstos neste documento, estão inseridos em um dos programas institucionais, a saber:

I. Programa de Integração Comunitária, Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável: ações de extensão com ênfase no envolvimento da comunidade acadêmica com a sociedade e no compromisso com as causas sociais, culturais e ambientais.

II. Programa de Educação Continuada e Vivências Acadêmicas: ações de extensão com ênfase na extensão curricular e no complemento de conteúdos, visando à formação do aluno e da sociedade, além da qualidade do ambiente interno e na melhoria dos relacionamentos. (UniProjeção, 2016b, p. 7, grifo do autor).

Seguindo os princípios de suas Políticas de Extensão, estabelece suas Diretrizes da Política de Extensão Universitária, quais sejam (UniProjeção, 2016b, p. 12):

- A extensão como ação interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar que contribui para o processo de inclusão social e efetivação dos direitos humanos;
- A extensão como prática de conscientização sobre a diversidade, igualdade étnico-racial e a proteção das minorias;
- A extensão como espaço propício para combater a exclusão social através de atividades inclusivas para a comunidade;
- Projeto Direitos Humanos, Cidadania e Sociedade: por meio de diversos eventos ao longo do ano, promove atividades culturais, como teatro, grupos de dança, oficinas laborais, atendimento jurídico, dentre outras.

A extensão universitária busca desenvolver no estudante “formação humana do acadêmico e prestação de serviços à comunidade” (TOALDO, 1977, p. 02). A atividade da extensão demonstra ao acadêmico, realidades sociais, econômicas, culturais e políticas diferentes como também desperta interesses por novos estudos em áreas carentes da ciência.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define a fundamentação a extensão universitária no artigo 44:

A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: ... IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino. (BRASIL, 1996, p. 21).

Nesse contexto, analisando o relatório das atividades de extensão da IES pesquisada observou-se que em seu Programa “Integração Comunitária, Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável”, há Projetos desenvolvendo a temática em conjunto com os cursos de graduação, a saber (UniProjeção, 2016a, p. 9):

Projeto Incluir: Alfabetização para idosos e Inclusão digital”, tem como objetivo “proporcionar às pessoas que se encontram na situação de analfabetismo o desenvolvimento de habilidades e capacidades cognitivas, para que estas possam estar inseridas na sociedade. A Inclusão digital visa desenvolver qualidade de vida à terceira idade com ajuda de recursos tecnológicos (Figuras 4, 5, 6 e 7).

Estas atividades de Extensão são desenvolvidas por alunos voluntários monitores, que com a participação nestas ações possui a chance do contato direto com as grandes questões sociais de inclusão contemporâneas. Os resultados possibilitam enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos. Segundo o relatório das atividades de extensão (UniProjeção, 2016a, p.10), foi possível identificar:

Projeto Conscientizar: Catálogo Fotográfico “Olhar Acadêmico sobre os direitos Humanos”, tem como objetivo fomentar entre a comunidade acadêmica a consciência e o respeito pela diferença. Estas atividades provocam o fazer pensar a respeito dos direitos humanos, igualdade étnico-racial, diversidade, índios, quilombolas e tantas outras questões que são necessárias para o debate e a reflexão (Figura 8).

Figura 4: Projeto Incluir: Inclusão Digital



Fonte: Relatório das atividades do Núcleo de Extensão (UniProjeção, 2016a).

Figura 5: Projeto Incluir: Inclusão Digital



Fonte: Relatório das atividades do Núcleo de Extensão (UniProjeção, 2016a).

Figura 6: Projeto Incluir: Alfabetização de Idosos



Fonte: Relatório das atividades do Núcleo de Extensão (UniProjeção, 2016a).

Figura 7: Projeto Incluir: Alfabetização de Idosos



Fonte: Relatório das atividades do Núcleo de Extensão (UniProjeção, 2016a).

Ressalta-se que o Projeto Incluir é desenvolvido por alunos voluntários dos cursos da Escola de Formação de Professores (Letras, Matemática e Pedagogia) e da Escola de Tecnologia (Sistemas de Informação, Técnico e Análise de Desenvolvimento de sistemas)

Figura 8: Projeto Conscientizar



Fonte: Relatório das atividades do Núcleo de Extensão (UniProjeção, 2016a).

Estes dois Projetos corroboram com o artigo 12 das DCNEDH que afirma:

Instituições de Educação Superior estimularão ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como os movimentos sociais e a gestão pública. (BRASIL, 2012 p. 3).

De acordo com o relatório das atividades de extensão, duas palestras foram proferidas acerca dos temas tratados no catálogo “Olhar Acadêmico sobre os

Direitos Humanos”: i) Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e ii) Mulheres Negras que sofrem Violência e Racismo de Gênero. Estas palestras envolveram mais de 1000 alunos (figuras 9 e 10) do turno matutino e cerca de 1500 alunos do turno noturno.

Figura 9: Alunos no auditório: Projeto Conscientizar



Fonte: Relatório das atividades do Núcleo de Extensão (UniProjeção, 2016a).

Figura 10: Palestrante: Projeto Conscientizar



Fonte: Relatório das atividades do Núcleo de Extensão (UniProjeção, 2016a).

Importante lembrar que no ano de 2007, o PNEDH definiu que a extensão universitária teria uma importante função na ampliação da cultura dos Direitos Humanos. Ademais, implica a consideração dos seguintes princípios:

No campo da extensão universitária, devem ser desenvolvidos programas para a formação de professores de diferentes redes de ensino, assim como demais agentes de educação em direitos humanos em nível local, regional e nacional, de modo a configurar uma cultura educativa nesta área. (BRASIL, 2007, p. 24).

Na extensão universitária, a inclusão dos direitos humanos no Plano Nacional de Extensão Universitária enfatizou o compromisso das universidades públicas com a promoção dos direitos humanos.

Assim, a inserção desse tema em programas e projetos de extensão pode envolver atividades de capacitação, assessoria e realização de eventos, entre outras, articuladas com as áreas de ensino e pesquisa, contemplando temas diversos.

A temática é urgente e a importância da temática nos espaços educativos é fundamental para a minimização e conscientização dos problemas sociais. Quanto mais a sociedade estuda, fala, debate e entende sobre a prática e a vivência da Cultura dos direitos humanos, mais consciente, cidadã e igualitária ela será.

A IES com suas atividades de extensão participa anualmente da iniciativa da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES, que tem como propósito estabelecer uma ponte entre o setor acadêmico e a sociedade. Além disso, apresenta preocupação em reduzir os impactos negativos com o meio ambiente e adota posturas, comportamentos e ações que promovem o bem-estar do seu público interno e externo. Isso proporciona aos discentes conscientização por meio das ações realizadas pela IES, a qual a cada ano renova o selo de Instituição socialmente responsável (figura 11).

Figura 11: Selo da ABMES de Instituição Socialmente Responsável



Fonte: Relatório das atividades do Núcleo de Extensão (UniProjeção, 2016a).

A partir da análise do relatório das atividades de extensão da IES pesquisada, foi possível verificar que o Núcleo de Extensão, participou do Concurso Silvio Tandler de Vídeos sobre Responsabilidade Social das IES¹⁰ que elegeu as melhores produções audiovisuais sobre as ações da Campanha da Responsabilidade Social do Ensino Superior Particular em 2016 (Figura 12).

Figura 12: Logomarca: Concurso Silvio Tandler



Fonte: ABMES, 2017.

Neste sentido, percebe-se que há um compromisso das atividades que propicia aos alunos uma visão crítica e ampla das políticas públicas, com indagações filosóficas e sociológicas, no sentido de dar a sua contribuição prática para as questões sociais.

Todavia, observa-se que apesar dos avanços alcançados pelas atividades de extensão tanto no âmbito acadêmico como também junto à realidade social, ainda há um distanciamento muito grande do Centro Universitário em relação à sociedade.

Analisando ainda o relatório de extensão, foi possível observar que apesar de alguns projetos terem o envolvimento de alguns coordenadores de curso, estes ainda são poucos para o universo da IES pesquisada. Ademais, é necessário engajar mais a sociedade civil.

Acompanhando o contexto do engajamento da sociedade civil, o PNEDH diz:

¹⁰ O vídeo pode ser visualizado no link: <https://projecao.br/Faculdade/Noticias/Ler/26451/imagens-video-institucional-mostra-forca-da-responsabilidade-social-do-centro-universitario-e-das-faculdades-projecao>

Promover a pesquisa e a extensão acadêmicas, a partir dos fundamentos teóricos dos direitos humanos e das demandas concretas das comunidades, da sociedade civil organizada e das instituições públicas. (BRASIL, 2007, p. 24).

Por fim, percebe-se a necessidade de reestruturar o caráter assistencialista que ainda persiste em determinadas ações extensionistas, quais sejam: campanhas de doação de agasalhos, alimentos e outros.

A partir da análise das atividades de extensão, conclui-se que é preciso consolidar, de fato, uma nova práxis que articula teoria e ação compreendendo a realidade da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

As diretrizes do PNEDH corrobora com este pensamento:

Educação superior na área de educação em direitos humanos implica a consideração de princípios, tais quais: i) a universidade com a função de disseminar conhecimentos, comprometida com a cidadania e democracia e ii) a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo que as atividades acadêmicas devem ser voltadas para uma cultura de direitos humanos. (BRASIL, 2007, p. 22).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação consistiu em um estudo cujo propósito principal foi analisar como a prática e a vivência da Cultura dos Direitos Humanos é discutida e trabalhada nos espaços acadêmicos de uma IES privada do Centro Oeste. Espaços esses relacionados às diferentes dimensões da rotina universitária, a saber: gestão, ensino, pesquisa e extensão.

Foi apresentado um referencial teórico e ao longo desta dissertação, confirmou-se que os direitos humanos são muito mais antigos do que aquilo que a maioria das pessoas pensam, ainda que em tempos anteriores os direitos humanos não fossem concebidos como são na atualidade.

Outro ponto importante é a clareza da consolidação da cultura dos Direitos Humanos como um objetivo claro da Educação em Direitos Humanos. A intenção é transformar uma realidade vivenciada da quebra dos direitos em atitudes benéficas e atuantes da sociedade civil nas distintas dimensões do atual cenário globalizado. Essa perspectiva defende a necessidade do sujeito reconhecer o outro em seus direitos.

Ao desenvolver a promoção de ações da práxis pedagógica no espaço educativo que tenham como referência uma educação em, para e sobre os Direitos Humanos, essa consolidação da Cultura pode levar os principais sujeitos do processo a assumirem atitudes de transformação e de luta, minimizando a distância entre o discurso e a prática dos Direitos Humanos no cotidiano.

A Educação em Direitos Humanos, nos espaços educativos é primordial, pois promove uma Educação Intercultural, apresenta os problemas sociais nos seus fatores determinantes; ensina a respeitar o outro com suas diferenças, enfim, educa para a pluralidade e para o diálogo.

Diante do exposto, a compreensão de uma proposta pedagógica libertadora do homem, numa visão de pluralidade vai muito além do respeito pela diferença. O direito a ser diferente precisa realmente se consolidar no espaço educativo, para que possa fazer parte da cultura por meio de uma educação inclusiva.

O que se pretendeu com a realização desta pesquisa, a partir da pergunta lançada no início deste estudo, foi verificar se as ações trabalhadas nos espaços acadêmicos nas Instituições de Educação Superior ajudam a criar estratégias que façam aproximar de uma prática educativa que respeite as diversas culturas e sejam

capazes ainda de promover o diálogo entre os sujeitos no sentido de construir e perpetuar a Cultura dos Direitos Humanos.

A partir deste questionamento, verificou-se por meio da pesquisa desenvolvida, que os gestores da IES, coordenadores de curso e docentes, com seus documentos, quais sejam: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso de Direito e de Administração, Revistas Científicas e Relatórios de Atividades de Extensão, reconhecem a importância da temática acerca da Educação dos Direitos Humanos, todavia, ainda há um longo caminho a ser percorrido para a concretização de políticas e promoção dos direitos humanos.

O curso de Direito que pelo contexto histórico deveria dar ênfase à temática e provocar discussões com bases teóricas e explicações práticas, oferta a disciplina “Direitos Humanos” no formato EAD.

Por outro lado, o curso de Administração adotou a mesma disciplina como “optativa” confirmando que a temática Direitos Humanos, conhecimento essencial à formação do cidadão ativo, não tem sido efetivamente um núcleo temático de ênfase na sua prática acadêmica.

Quanto à pesquisa, verificou-se que, nas cinco revistas científicas, apenas uma apresentou um artigo com a temática referenciada nesta pesquisa. Assim, faz-se necessário uma conscientização e maior interesse nos grupos de pesquisa para o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos acerca da temática.

Nas atividades de extensão, alguns projetos tratam sobre a temática e promovem a cultura dos direitos humanos, contudo, foram identificadas lacunas quanto ao engajamento da sociedade civil nas ações desenvolvidas. Foram identificados também alguns projetos assistencialistas, tais como: campanhas de doação de agasalhos, alimentos e outros.

Percebe-se, no âmbito das Instituições educativas, que o PNDH-3 é pouco difundido entre os atores nos espaços educativos e embora a política de Educação em Direitos Humanos tenha sido pensada e implementada tardiamente em nosso país, pode-se afirmar que no âmbito normativo ela apresenta avanços que se iniciaram com o PNEDH.

Essa política vem cada vez mais conquistando espaços na agenda governamental, ao mesmo tempo em que é preciso reconhecer o elevado índice de violações dos direitos humanos que afetam diretamente a sociedade.

Ressalta-se que as Instituições educativas não devem ser vistas como apenas transmissoras de saberes e de processos de ensino. Esse contexto acompanha o pensamento de Paulo Freire, mas também a que concebe a pedagogia como política cultural, política de valorização e transformação do ser humano em cidadão consciente de seus direitos e deveres, com autonomia de pensamento e capacidade para atuar na sociedade.

Os avanços indicam a constatação de várias instituições que já percebem que a solução de muitas adversidades sociais e possibilidades futuras de uma sociedade melhor dependem de uma educação norteada pelas ideias e concepções da educação em direitos humanos.

Do ponto de vista dos desafios, um dos problemas a ser enfrentado diz respeito aos procedimentos que devem ser desenvolvidos para que se possa implementar uma prática de educação que promova a formação de uma nova concepção sobre a condição orientada pelas ideias e conceitos que fundamentam a educação em direitos humanos.

Conclui-se que tomando como base a IES pesquisada, a incompreensão e o despreparo acerca da cultura dos Direitos Humanos, porquanto, em sua maioria, é fator de forte relevância para a carência da sua vivência e da sua prática, ou seja, a IES ainda não encontrou o caminho para discutir e, sobretudo, pensar a Instituição não como espaço no qual a cultura dos direitos humanos é discutida em normas e decretos, mas espaço no qual essa cultura é produzida e vivenciada.

Nesse entendimento, há que se buscar estratégias para que de fato, os caminhos de afirmação da Cultura dos Direitos Humanos possam avançar. Propõem-se visando a garantia das práticas e vivências da EDH nos espaços educativos:

- a) Realizar semana pedagógica envolvendo os docentes com a temática;
- b) Promover estudos para que tanto o PNDH-3 e o PNEDH sejam conhecidos e estudados por toda comunidade acadêmica;
- c) Reestruturação do currículo dos cursos de graduação e Pós-Graduação;
- d) Incentivar os grupos de pesquisa a trabalhar a temática;
- e) Criar parcerias com Organizações não governamentais e
- f) Formar docentes com a temática no programa.

Por fim, é preciso humanizar as relações nas Instituições Educativas e para que isso seja possível, são inevitáveis as reflexões:

- ✓ *De que forma tratar igualmente os diferentes nos ambientes acadêmicos.*
- ✓ *Como a utilização de práticas sociais nos espaços educativos podem favorecer processos de pesquisa nos grupos de estudo e pesquisa.*
- ✓ *De que maneira os menos favorecidos terão maiores possibilidades de influir nas decisões e nos processos coletivos educacionais.*

A partir dos resultados obtidos nesta pesquisa, fica a reflexão para que se possa encontrar, de fato, caminhos para que os princípios do PNDH – 3 e o PNEDH sejam plenamente alcançados nas Instituições de Educação Superior.

Um ponto de destaque nesta dissertação foi constatar que cada documento estudado nesta pesquisa vem fortalecendo a obrigação de se colocar em prática os Direitos Humanos e, conseqüentemente, a Educação em Direitos Humanos vão saindo, mesmo que lentamente, do plano das ideias para a sua real efetivação.

REFERÊNCIAS

ABMES – Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior. **Concurso Silvio Tandler**. Disponível em: <<https://abmes.org.br>>. Acesso em: 26 de maio de 2017.

ABRAMOVICH, Victor. Una aproximación al enfoque de derechos en las políticas y estrategias de desarrollo de América Latina, documento presentado en “**Derechos y Desarrollo en América Latina**: Una reunión de trabajo”, Santiago de Chile, 9 al 10 de diciembre, [en línea], 2004. Disponible em <http://www.iadb.org/sds/SOC/publication/gen_2547_3973_s.htm>. Acesso em: 17 dezembro 2016.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. **RA III**. Taguatinga. Disponível em: <<http://www.taguatinga.df.gov.br/category/sobre-a-ra/conheca-a-ra/>>. Acesso em: 26 de maio de 2017.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo – Anti-semitismo, imperialismo e totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

BARDIN, I. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições Setenta, 2004.

BARREIRO, Guilherme Scodeler de Souza; FARIA, Guilherme Nacif de; SANTOS, Raíssa Naiady Vasconcelos. **Educação em Direitos Humanos**: uma tarefa possível e necessária. *Educação em Perspectiva*, Viçosa, v. 2, n. 1, p. 58-77, jan./jun. 2011.

BARREIROS, Débora. **Todos iguais... todos diferentes. Problematizando os discursos que constituem a prática curricular**. 2009. 241f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **A cultura no mundo líquido moderno**. Tradução Carlos Alberto Medeiros.-1. Ed.-Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BENEVIDES, M.V. Educação em direitos humanos: de que se trata? In: BARBOSA, R. L. L.B.(Org.). **Formação de educadores**: desafios e perspectivas. São Paulo: Editora UNESP, 2003.

BERTASO, João Martins. **Cidadanias e demandas de igual dignidade**: dimensão de reconhecimento na diversidade cultural. In: OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebiades de (Org.). *Faces do multiculturalismo: teoria-política-direito*. Santo Ângelo: EDIURI, 2007.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BONAVIDES, Paulo. A quinta geração de direitos fundamentais. **Direitos fundamentais & justiça**. Porto Alegre, v.2, n.3, p. 82-93, 2008.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Ministério da Educação e Cultura**. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES n. 9, de 29 de setembro de 2004. **Diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em Direito**. Brasília, 2004.

_____. **Plano Nacional De Educação Em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos humanos**. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2007.

_____. Decreto n.º 7.037, de 21 de dezembro de 2009. **Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências**. Brasília, SEDH/MJ, 2009.

_____. **Texto orientador para a elaboração das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos**. Brasília, MEC/CNE, 2011.

_____. **Parecer CNE/CP nº 8/2012**. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília, MEC/CNE, 2012a.

_____. **Resolução CNE/CP nº 01/2012**, 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília, MEC/CNE, 2012b.

BRAZILIA. **RA III**. Disponível em: <<http://doc.brazilia.jor.br>>. Acesso em: 26 de maio de 2017.

CANDAU, V. M. Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2000.

_____. **Somos todos iguais? Escola, Discriminação e Educação em Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

CANDAU, V. M (Org). Educação e direitos humanos, currículo e estratégias metodológicas. In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares et al. (Org.). **Direitos humanos: capacitação de educadores**. Fundamentos culturais e educacionais da Educação em Direitos Humanos. v. 2. João Pessoa: UFPB, 2007.

CANDAU, V. M. **Direitos humanos, educação e interculturalidade**: as tensões entre igualdade e diferença. Revista Brasileira de Educação, 2008, v. 13, n. 37.

_____. **Educação em Direitos Humanos e Diferenças Culturais: questões e buscas**. Revista Múltiplas Leituras, v. 2, n. 1, p. 65-82, jan. /jun. 2009.

CANDAU, Vera Maria; SACAVINO, Susana. **Educação em Direitos Humanos: concepções e metodologias**. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra et al. (Orgs). Direitos Humanos na Educação Superior: Subsídios para a Educação Superior em Direitos Humanos Na pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

CODEPLAN – Companhia de Planejamento do Distrito Federal. **Pesquisa distrital por amostra de domicílios (PDAD) – 2013, Taguatinga**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/pdad/2013/PDAD_Taguatinga_2013.pdf>. Acesso em: 13 de março de 2017.

Conferência Nacional de Direitos Humanos. 11. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/11cndh/site/documentos/CADERNO_11_CNDH.pdf>. Acesso em 21 Fev. 2017.

DALLARI, D. A. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 2010.

DEMO, P. Pobreza política, direitos humanos e educação. In: SOUSA Jr. José G. de [et al.] (organizadores). **Educando para os direitos humanos**. Porto Alegre: Síntese, 2004.

DIAS, Adelaide Alves. A escola como espaço de socialização da cultura em direitos humanos. In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves. (Org.). **Direitos Humanos: capacitação de educadores - Fundamentos culturais e educacionais da Educação em Direitos Humanos - Vol. 2**. 1ª ed. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2008, v. 2, p. 155-160.

DIAS, Adelaide Alves; PORTO, Rita de Cassia Cavalcanti. A pedagogia e a Educação em Direitos Humanos: subsídios para inserção da temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos de pedagogia. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra et al. (Org.). **Direitos Humanos na Educação Superior: Subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia**. João Pessoa: Editora UFPB, 2010.

DHNET. **Rede brasileira de educação em direitos humanos: nossa história**. 2015. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/redeedh/rede/historia.htm>>. Acesso em 02 de fevereiro de 2017.

_____. **Rede brasileira de educação em direitos humanos: I Congresso Brasileiro de Educação em Direitos Humanos e Cidadania**. 2016a. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/redeedh/bib/1congrb.html>>. Acesso em 4 de fev de 2017.

_____. **Relatório das atividades da REDE – 1996 a 2000**. 2016b. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/redeedh/rede/atividrb.html>>. Acesso em 4 de fev de 2017.

FORPROEX – Forum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Encontro de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras**. 27. FORPROEX: Regional Sudoeste, 2010. Disponível em: <<http://forproexsudeste.blogspot.com.br/2010/07/xxvii-encontro-de-pro-reitores-de.html>>. Acesso em 23 de abril de 2017.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

_____. **Educação como prática da liberdade**. 23a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GENEVOIS, Margarida Pedreira Bulhões. Educação e direitos humanos. In: PIRES, Cecília Pinto; KEIL, Ivete Manetzeder; ALBUQUERQUE, Paulo Peixoto de; VIOLA, Solon Eduardo Annes. **Direitos Humanos: Pobreza e Exclusão**. São Leopoldo: ADUNISINOS, 2000. p. 87-98.

HADDAD, S.; GRACIANO, M. **A educação entre os direitos humanos**. Campinas: Autores Associados; São Paulo: Ação Educativa, 2006.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas populacionais para os municípios e para as Unidades da Federação Brasileiros em 01.07.2016**. 2016. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2016/estimativa_tcu.shtm. Acesso em 01 de maio de 2017.

JESUS, Adriana de Regina. **Currículo e educação: conceito e questões no contexto educacional**. 2008. Disponível: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/nais/pdf/642_840.pdf>. Acesso em: 09 de maio de 2017.

LOPES, A. C. R. Pluralismo cultural em políticas de currículo nacional. In: MOREIRA, A.F.B. (Org.). **Currículo: políticas e práticas**. Campinas: Papirus, 1999.

MONTIEL, Edgar. A nova ordem simbólica: a diversidade cultural na era da globalização. In: SIDEKUM, Antônio (Org.). **Alteridade e multiculturalismo**. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2003. 464 p. (Coleção Ciências Sociais).

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO. **Portal de Periódicos Científicos**. Faculdade Projeção, Brasília, 2016. Disponível em: <<http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/>>. Acesso em: 13 de março de 2017.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos**. Viena, 1993. Disponível em www.direitoshumanos.usp.br>. Acesso em: 19 de dezembro de 2016.

_____. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. ONU-AG., 1948. Disponível em www.direitoshumanos.usp.br>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2017.

_____. Organização das Nações Unidas. **Programa Mundial para a educação em Direitos Humanos**, proclamado pela Resolução nº 51/113-A, de 10 de dezembro de 2004.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos: desafios da ordem internacional contemporânea. In: PIOVESAN, Flávia (Coord.). **Direitos humanos**. Curitiba: Juruá Editora, 2006. Vol. 1. pp. 15-37.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SANTOS, Hermílio. Políticas públicas, Estado e sociedade. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 5, n. 1, p. 5-9, 2005.

SELLTIZ, C.; JAHODA, M.; DEUTSCH, M. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. São Paulo: EDUSP, 1974.

SILVA, Maria José Albuquerque da; BRANDIM, Maria Rejane Lima. **Multiculturalismo e educação**: em defesa da diversidade cultural. 2008. Disponível em: <http://leg.ufpi.br/subsiteFile/parnaiba/arquivos/files/rd-ed1ano1-artigo4_marianasilva.PDF>. Acesso em: 30 março 2017.

SILVA, Aida Maria Monteiro. Direitos Humanos na Docência Universitária. In: PIMENTA, Selma Garrido e ALMEIDA, Maria Isabel (Orgs). **Pedagogia Universitária: caminhos para a formação de professores**. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Aida; TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. **Educação** (Porto Alegre, impresso), v. 36, n. 1, p. 50-58, jan./abr. 2013.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; NADER, Alexandre Antonio Gilli; DIAS, Adelaide Alves. **Subsídios para a Elaboração das Diretrizes Gerais da Educação em Direitos Humanos** – versão preliminar. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007.

TAVARES, Celma. Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar. **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, p. 487-504, 2007.

TOALDO, Olindo Antônio. **Estratégia de Operacionalização da Extensão Universitária como Instrumento de Formação Humana**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 1977.

TOSI, Guiseppe. **A pesquisa em Educação no século XXI**. Anais do III Encontro de Pesquisa da UFPI. Teresina, 2001.

_____. Giuseppe (org.). **Direitos Humanos: história, teoria e prática**. João Pessoa: Universitária / UFPB, 2005.

TOURAINÉ, Alain **Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes**: tradução Jaime A. Clasen e Ephrim F. Alves. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural**. 2001. s/p. Disponível em: <www.unesco.org.br>. Acesso em 23 de março de 2017.

_____. Declaração do México sobre Educação em Direitos Humanos na América Latina e no Caribe. Cidade do México, dezembro, 2001.

_____. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Convenção contra a discriminação na educação**, adotada em Paris na 11ª Conferência Geral da Unesco aos 14 de dezembro de 1960, em vigor em 22 de maio de 1962. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132598pdf>. Acesso em 30 de março de 2017.

_____. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Informe mundial sobre a cultura: diversidade cultural, conflito e pluralismo**. São Paulo: Moderna, 2002.

_____. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Plano de Ação: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos; primeira fase**. Paris: UNESCO, 2006. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147853por.pdf>. Acesso em: 13 de março de 2017.

_____. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Plano de Ação: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos; segunda fase**. Paris: UNESCO, 2012. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/unesco/resources/online-materials/publications/unesdoc-database/>. Acesso em: 13 mar. 2017.

_____. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Plano de Ação: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos; terceira fase**. Paris: UNESCO, 2015. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002329/232922.pdf>. Acesso em: 13 de mar. 2017.

UniProjeção - CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO. **Relatório das atividades do Núcleo de Extensão**. Taguatinga-DF, 2016a. Documento interno do Centro Universitário.

_____. CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO. **Manual do Núcleo de Extensão**. Taguatinga-DF, 2016b. Documento interno do Centro Universitário.

_____. CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO. **Projeto Pedagógico do Curso de Direito (PPC)**. Taguatinga-DF, 2017a. Documento interno do Centro Universitário.

_____. CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO. **Projeto Pedagógico do Curso de Administração (PPC)**. Taguatinga-DF, 2017b. Documento interno do Centro Universitário.

_____. CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)**. Taguatinga-DF, 2014-2018. Documento interno do Centro Universitário.

VIOLA, Sólton Eduardo Annes. **América Latina: fronteiras e horizontes comuns da Educação em Direitos Humanos** (Carlos Santander (UFG); Ricardo Barbosa de Lima (UFG); Solon Eduardo Annes Viola (Unisinos). Soc. e Cult., Goiânia, v. 16, n. 2, p. 249-255, jul./dez., 2013.

_____. Sólton Eduardo Annes. Direitos Humanos no Brasil. Abrindo as Portas Sob a Neblina In: SILVEIRA, et al. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos Teórico-metodológicos**. João Pessoa; Ed. Universitária, 2007.

YIN. R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. Educação em direitos humanos. IN TOSI, Giuseppe (Org.) **Direitos humanos – história, teoria e prática**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2003.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Globalização, educação em direitos humanos e currículo**. Espaço do Currículo, v. 1, n. 1, pp. 166-188, 2008. Disponível em <http://periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/viewFile/3645/2981> . Acesso em 20 de fevereiro de 2017

MATRIZ CURRICULAR: 2017/1 CURSO: DIREITO ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

Curso	Grade	Período	Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisito
Direito	2017/1	1	Antropologia	40	
Direito	2017/1	1	Economia	80	
Direito	2017/1	1	Introdução ao Estudo do Direito	80	
Direito	2017/1	1	Leitura e Produção de Texto	80	
Direito	2017/1	1	Psicologia	40	
Direito	2017/1	1	Sociologia	80	
Direito	2017/1	2	Ciência Política	80	
Direito	2017/1	2	Direito Civil - Parte Geral	80	
Direito	2017/1	2	Direito Constitucional - Direitos Fundamentais e Sociais	80	
Direito	2017/1	2	Direito Penal - Teoria do Crime	80	
Direito	2017/1	2	Meio Ambiente e Sustentabilidade	80	
Direito	2017/1	3	Direito Civil - Obrigações	80	Direito Civil - Parte Geral
Direito	2017/1	3	Direito Constitucional - Organização do Estado	80	Direito Constitucional - Direitos Fundamentais e Sociais
Direito	2017/1	3	Direito Penal - Teoria da Pena	80	Direito Penal - Teoria do Crime
Direito	2017/1	3	Direito Processual Civil - Parte Geral	80	
Direito	2017/1	3	Direito Processual Penal: Investigação e Processo Criminal	80	
Direito	2017/1	4	Direito Civil – Contratos	80	Direito Civil - Obrigações
Direito	2017/1	4	Direito Constitucional - Processos Constitucionais	80	Direito Constitucional - Organização do Estado
Direito	2017/1	4	Direito Penal - Parte Especial I	80	Direito Penal - Teoria da Pena
Direito	2017/1	4	Direito Processual Civil - Conhecimento	80	Direito Civil - Parte Geral
Direito	2017/1	4	Direito Processual Penal: Procedimentos e Recursos Criminais	80	Direito Processual Penal: Investigação e Processo Criminal
Direito	2017/1	5	Direito Civil - Direitos Reais	80	Direito Civil - Parte Geral
Direito	2017/1	5	Direito Empresarial - Teoria da Empresa	80	
Direito	2017/1	5	Direito Individual do Trabalho	80	
Direito	2017/1	5	Direito Penal - Parte Especial II	80	Direito Penal - Teoria da Pena
Direito	2017/1	5	Direito Processual Civil - Recursos	80	Direito Processual Civil - Conhecimento
Direito	2017/1	6	Direito Civil - Família	80	
Direito	2017/1	6	Direito Coletivo do Trabalho	80	Direito Individual do Trabalho
Direito	2017/1	6	Direito Empresarial - Títulos de Crédito e Falência	80	Direito Empresarial - Teoria da Empresa

Direito	2017/1	6	Direito Processual Civil - Execução	80	Direito Processual Civil - Conhecimento
Direito	2017/1	6	Direito Tributário: Noções Fundamentais	80	Direito Constitucional - Organização do Estado
Direito	2017/1	7	Direito Administrativo - Organização Administrativa do Estado	80	
Direito	2017/1	7	Direito Civil - Sucessões	80	Direito Civil - Família
Direito	2017/1	7	Direito Processual do Trabalho	80	Direito Coletivo do Trabalho
Direito	2017/1	7	Direito Tributário: Crédito Tributário	80	Direito Tributário: Noções Fundamentais
Direito	2017/1	7	Estágio Supervisionado I	80	Direito Processual Civil - Recursos
Direito	2017/1	7	Método de Solução de Conflitos	80	
Direito	2017/1	8	Direito Administrativo - Atividades Administrativas	80	Direito Administrativo - Organização Administrativa do Estado
Direito	2017/1	8	Direito do Consumidor	80	
Direito	2017/1	8	Estágio Supervisionado II	80	Estágio Supervisionado I
Direito	2017/1	8	Ética Geral e Profissional	80	
Direito	2017/1	8	Filosofia	80	
Direito	2017/1	9	Direito Internacional	80	Direito Constitucional - Organização do Estado
Direito	2017/1	9	Estágio Supervisionado III	80	Estágio Supervisionado II
Direito	2017/1	9	Tópicos Especiais	160	Estágio Supervisionado I
Direito	2017/1	9	Trabalho de Conclusão de Curso I	80	
Direito	2017/1	10	Direitos Humanos	80	
Direito	2017/1	10	Estágio Supervisionado IV	80	Estágio Supervisionado III
Direito	2017/1	10	Legislação Penal e Processual Especial	80	Direito Penal - Parte Especial II
Direito	2017/1	10	Trabalho de Conclusão de Curso II	80	Trabalho de Conclusão de Curso I
Direito	2017/1	AC	Atividade Complementares	200	
Direito	2017/1	OPT	Gestão Organizacional (EAD)	80	
Direito	2017/1	OPT	Libras	80	
Direito	2017/1	OPT	Política da Criança, Adolescente e Juventude	80	
Direito	2017/1	OPT	Seguridade Social: Previdenciário	80	
Direito	2017/1	OPT	Formação Sócio-histórica do Brasil	80	

ANEXO B – MATRIZ CURRICULAR VIGENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

projeção		MATRIZ CURRICULAR: 2017/1			CURSO: ADMINISTRAÇÃO		ESCOLA DE NEGÓCIOS	
Curso	Grade	Período	Disciplinas	Carga Horária				
Administração	2017/1	1	Economia	80				
Administração	2017/1	1	Empreendedorismo	80				
Administração	2017/1	1	Gestão de Pessoas	80				
Administração	2017/1	1	Leitura e Produção de Texto	80				
Administração	2017/1	1	Sociologia	80				
Administração	2017/1	2	Análise Financeira	80				
Administração	2017/1	2	Ciência Política	80				
Administração	2017/1	2	Gestão de Processos	80				
Administração	2017/1	2	Meio Ambiente e Sustentabilidade	80				
Administração	2017/1	2	Pensamento Administrativo	80				
Administração	2017/1	3	Contabilidade Básica	80				
Administração	2017/1	3	Gestão Organizacional	80				
Administração	2017/1	3	Matemática	80				
Administração	2017/1	3	Psicologia das Relações Humanas	80				
Administração	2017/1	4	Administração de Sistemas de Informação	80				
Administração	2017/1	4	Ambiente Multicultural	80				
Administração	2017/1	4	Criatividade e Inovação	80				
Administração	2017/1	4	Matemática Financeira	80				
Administração	2017/1	4	Probabilidade e Estatística	80				
Administração	2017/1	5	Administração da Produção	80				
Administração	2017/1	5	Administração de Custos	80				
Administração	2017/1	5	Administração de Marketing	80				
Administração	2017/1	5	Direito Empresarial	80				
Administração	2017/1	5	Planejamento nas Organizações	80				
Administração	2017/1	6	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	80				
Administração	2017/1	6	Administração Financeira e Orçamentária	80				
Administração	2017/1	6	Administração pela Qualidade Total	80				
Administração	2017/1	6	Estratégia Empresarial	80				
Administração	2017/1	6	Mercado Financeiro e de Capitais	80				
Administração	2017/1	7	Estágio Supervisionado	160				
Administração	2017/1	7	Gestão de Projetos	80				
Administração	2017/1	7	Logística	80				

Administração	2017/1	7	Tópicos Avançados em Administração	80
Administração	2017/1	8	Filosofia e Ética Profissional	80
Administração	2017/1	8	Gestão de Contratos, Convênios e Licitações	80
Administração	2017/1	8	Jogos Empresariais	80
Administração	2017/1	8	Sistemas Contemporâneos de Gestão Empresarial	80
Administração	2017/1	8	Trabalho de Conclusão de Curso	160
Administração	2017/1	AC	Atividade Complementares	200
Administração	2017/1	OPT	Avaliação de Desenvolvimento e Competências	80
Administração	2017/1	OPT	Controladoria	80
Administração	2017/1	OPT	Direitos Humanos	80
Administração	2017/1	OPT	Finanças Públicas e Auditoria	80
Administração	2017/1	OPT	Língua Brasileira de Sinais	80